PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 001
LICITAÇÃO

Produtos | Filtros | Preço | Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R$ 6,22 / Unidade (UN)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

Interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física

76.235.738/0001-08 ✔ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

› Filtros Selecionados

⌄ Produtos Selecionados

7897195921899	100.00%	LIFE SUCOS Suco Laranja 1 litro LARANJA 01 LITRO

› Detalhamento do Cálculo

Voltar | Continuar: Gere o Certificado

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 002
LICITAÇÃO

Produtos | Filtros | Preço | Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R$ 2,51 / Unidade (UN)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

C. nteressado pelo cálculo de preço

PESSOA FÍSICA?

76.235.738/0001-08 ✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

› Filtros Selecionados

⌄ Produtos Selecionados

7897276400541	100.00%	REFRIGERANTE FABIANE COLA 2 LT REFR FABIANE 2 LT PET COLA

› Detalhamento do Cálculo

Voltar | Continuar Gere o Certificado

DIVIDOBRA | TRANSPARÊNCIA

MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 003 LICITAÇÃO

Empresa: Rodonis Sao José

CNPJ: 06.228.734/0001-09

Endereço: Olimpio Cherubim

06.228.734/0001-09
Norival Pereira da Silva & Cia Ltda
Rua Olimpio Cherubim, 122 - CENTRO
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ-PR

Data do Orçamento:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Preço
1	**Bolo simples de cenoura** sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	1	23.00
2	**Bolo simples de coco** sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	1	22.00
3	**Bolo simples de fubá** sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	1	22.00
4	**Lanche natural**, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1	3.00
5	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1	1.80
6	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1	2.00
7	**Mini sonho**, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	1	
8	**Pão de queijo**: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	1	25.00
9	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	1	12.00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 004
06.228.734/0001-05
Norival Pereira da Silva & Cia Ltda
Rua Olimpio Cherubim, 122 - CENTRO
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PR
COTAÇÃO

10	**Salgados por cento (100 unidades) assados**: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	1	60.00
11	**Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos**: risóles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne,bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	1	65.00
13	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	1	75.00
14	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	1	75.00
15	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	1	75.00
16	**Suco sabor Laranja**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	1	6.00
17	**Suco sabor Uva**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	1	6.00
18	**Suco sabor Maracujá**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	1	6.00

06.228.734/0001-09
Norival Pereira da Silva & Cia Ltda
Rua Olimpio Cherubim, 122 - CENTRO
CEP 86975-000 - ITAMBARACÁ-PR

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Preço Unitario
18	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no minimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.	Unidade	1	2.25

Data da Validade do Orçamento

Empresa W A MARQUES E MARQUES LTDA.
CNPJ 13.786.783/0001-22
Data do orçamento
Validade do orçamento:

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 006
LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	marca
1	**Bolo simples de cenoura** sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	1	R$ 35,90	
2	**Bolo simples de coco** sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	1	R$ 38.90	
3	**Bolo simples de fubá** sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	1	R$ 38,90	
4	**Lanche natural**, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1	R$ 4,25	MARQUES
5	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1	R$ 3,49	MARQUES
6	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1	R$ 3,49	MARQUES

PREF. MUNICIPAL DE BARACA
Fls. 007
LICITAÇÃO

7	**Mini sonho**, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	1		
8	**Pão de queijo**: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	1	32,90	
9	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	1	10,50	
10	**Salgados por cento (100 unidades) assados**: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	1	45,00	
11	**Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos**: risóles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne,bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	1	45,00	
13	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	1	25,90	
14	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	1	25,90	
15	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	1	28,90	
16	**Suco sabor Laranja**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	1	5,99	
17	**Suco sabor Uva**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	1	5,99	

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 008
LICITAÇÃO

18	**Suco sabor Maracujá**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	1	R$ 5,99	Tuc
19	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no minimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.	Unidade	1	R$ 1,60	Marg

13.786.783/0001-22
W.A. MARQUES & MARQUES LTDA ME
Rua José Mendonça, 298
CEP 86370-000 - ITAMBARACA - PARANA

Empresa:
CNPJ
Data

07.223.489/0001-00
RICARDO CAROBA DA SILVA
AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 271
CEP 86375-000 – ITAMBARACÁ – PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 009
LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	
18	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no minimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.	0,90 Unidade	1	

Assinatura:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 010
LICITAÇÃO

Ofício n°064/2021

SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para a aquisição de pão francês para atender a secretaria de obras e viação do Município de Itambaracá-PR, conforme termo de referência em anexo.

Itambaracá, 19 de março de 2021.

Ana Claudia Cherubim

Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 011
LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtde
9	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	250
18	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no minimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.	Unidade	2600

Ana Claudia Cherubim
Secretaria Municipal de Serviços Públicos,
Obras, Viação e Urbanismo

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 012
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 269 / 2021

23/03/21 - 17:42:18

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Of 168/2021 - Solicitação contratação de PJ - Gênero

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: MARISTELA DA LUZ CAMPOS - Secretária Municipal de Saúde

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ

Prefeitura Municipal De Itambaracá
Secretaria Municipal De Saúde
Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 013 LICITAÇÃO

Ofício nº 168/2021

Itambaracá, 23 de Março de 2021.

Prezada Senhora

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	**Bolo simples de cenoura** sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	20
2	**Bolo simples de coco** sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	20
3	**Bolo simples de fubá** sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	20
4	**Lanche natural**, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	3000
5	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	5000

Prefeitura Municipal De Itambaracá
Secretaria Municipal De Saúde
Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 015
LICITAÇÃO

16	**Suco sabor Laranja**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	30
17	**Suco sabor Uva**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	60
18	**Suco sabor Maracujá**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	30

Sem mais para o momento meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Maristela da Luz Campos.
Maristela da Luz Campos
Secretária Municipal de Saúde

Exma. Sra.
Monica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná
Setor: Licitação

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 016
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 290 / 2021

26/03/21 - 11:23:12

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: contratação de empresa para aquisição de produto

Departamento de destino: ADMINISTRAÇÃO-GABINETE DO PREFEITO

Requerente: ANDRE LUCIANO TOSTES - Secretário de Agricultura

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ

29/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 017
LICITAÇÃO

Ofício nº 024/2021

Itambaracá, 26 de março de 2021.

Prezado (a) Senhor (a)

Vimos através do presente, solicitar contratação de Empresa, para aquisição do produto relacionado abaixo, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para reiteramos-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ANDRÉ LUCIANO TOSTES
Secretário Municipal de Agricultura,Pecuaria, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
Portaria nº 011/2021

Exmo (a). Sr. (a)
REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação do Trabalho
ITAMBARACÁ – PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 018
LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtde
9	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	250

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 019
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 317 / 2021

06/04/21 - 16:29:03

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ASSUNTOS DIVERSOS

Requerimento: Encaminha Tabela com quantidade de gêneros alimentícios

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: ALINE MARIA MENEGASSO DE ANDRADE-Secretária de Assit

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Email: gestor_itambaraca@hotmail.com
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 020 LICITAÇÃO

Ofício nº 052/2021

Itambaracá, 06 Abril de 2021.

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, encaminhar tabela em anexo com a quantidade de Pão Frances, bolo e demais gênero alimentício, destinados ao CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, CIACAFI e Secretaria Municipal de Assistência Social, o uso desses itens é feito conforme a demanda dos projetos e atividades ofertadas por cada local citado podendo ser diariamente ou não, A quantidade está prevista para um período de 12 (doze) meses.

Os recursos a serem alocados são: PPAS conta nº 18.590-6, Recursos Livres da Assistência Social, PSB IGD CRAS SCFV conta nº 21.385-3, IGD Bolsa Família conta nº 21.373-X, IGD SUAS conta n° 21.378-0, BPC na Escola conta n° 23.773-6.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Aline Maria Menegasso de Andrade
Secretária Municipal de Assistência Social
PORTARIA nº 006/2021

Recebi em:
__/__/__

Depto de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 021
LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	**Bolo simples de cenoura** sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	50
2	**Bolo simples de coco** sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	50
3	**Bolo simples de fubá** sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	20
4	**Lanche natural**, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1000
5	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1500
6	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1500
7	**Mini sonho**, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	50

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 022
LICITAÇÃO

8	**Pão de queijo**: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	50
9	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	400
10	**Salgados por cento (100 unidades) assados**: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	50
11	**Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos**: risóles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne,bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	50
13	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	50
14	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	30
15	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	30
16	**Suco sabor Laranja**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	30
17	**Suco sabor Uva**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	30
18	**Suco sabor Maracujá**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	30

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 023
PROTOCOLAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 355 / 2021

19/04/21 - 10:23:16

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: PROVIDÊNCIAS DIVERSAS

Requerimento: Ofício 058/2021 - Solicitação de aquisição de Gêneros

Departamento de destino: ADMINISTRAÇÃO-GABINETE DO PREFEITO

Requerente: GILMARA APARECIDA FERREIRA-Secretária da Educação

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 024
LICITAÇÃO

Itambaracá, 19 de abril de 2021.

Ofício nº. 058/2021

Senhora Prefeita

Venho por meio deste, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria, a aquisição de Gêneros Alimentícios, em anexo, para o uso do setor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação do Município seguindo o o seguinte cronograma para entrega.

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos: Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; eTarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira. Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

Escola Municipal João Paulo II- em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos: Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e tarde: as 12h:00m, três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente. Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguinha

Escola Municipal Sebastião Severino da Silva: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos: Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente. Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos: Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira. Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 025
LICITAÇÃO

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos: Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente. Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

Centro Municipal de Educação Infantil Amélia Simeoni (localizado no Distrito São Joaquim do Pontal, Município de Itambaracá): em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos: Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente. Recurso 1.000.

Certos de sempre contarmos com vossa valiosa colaboração, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gilmara Aparecida Ferreira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 004/2021

Exma. Sra.
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itambaracá - Paraná
Executivo Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 026
LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	**Bolo simples de cenoura** sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade	kg	150
2	**Bolo simples de coco** sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	150
3	**Bolo simples de fubá** sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade	kg	150
4	**Lanche natural**, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme	Unid	600
5	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	500
6	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	500
7	**Mini sonho**, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	150

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 027
LICITAÇÃO

8	**Pão de queijo**: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	200
9	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	8000
10	**Salgados por cento (100 unidades) assados**: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	12
11	**Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos**: risóles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne,bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	40
13	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	20
14	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	20
15	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	20
16	**Suco sabor Laranja**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	150
17	**Suco sabor Uva**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	150
18	**Suco sabor Maracujá**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	150

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 028
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 378 / 2021

22/04/21 - 14:28:59

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação de Empresa de Gêneros Alimentícios

Departamento de destino: Gab da Prefeita - Mônica Cristina Zambon Holzmann

Requerente: REGINA C. AMARAL FABRIS - Sec. Municipal de Administração

Endereço: VILA SANTA TEREZINHA- Bandeirantes

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 029
LICITAÇÃO

Ofício nº. 022/2.021

Itambaracá Pr. 19 de abril de 2.021

Senhora Prefeita:

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, salgados e mini sanduiche natural) e Bebidas, destinados à Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme documentos abaixo relacionados:

- Justificativa
- Periodicidade
- Descrição dos Itens e quantidades (as quantidades previamente estabelecidas são para um período de 12 meses);

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

Exma. Sr.ª.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; WWW.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 030
LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.

A aquisição pretendida dar-se-á devido a necessidade da Administração servir matinalmente e vespertinamente o pão francês aos servidores, de forma a garantir o alimento no início de sua jornada de trabalho, bem como atender todas esta Secretaria com fornecimento de lanches e bebidas, quando houver reuniões.

As quantidades relacionadas visam a manutenção dos serviços durante o período de 12 (doze) meses e foi apurada com a demanda de consumo e solicitações realizadas no exercício anterior.

Os bens, objeto desta aquisição, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de materiais e produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

PERIODICIDADE:

Secretaria Municipal de Administração Geral: no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

DESCRIÇÃO DE ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	**Bolo simples de cenoura** sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	15

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; WWW.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 031
LICITAÇÃO

2	**Bolo simples de coco** sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	10
3	**Bolo simples de fubá** sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	10
4	**Lanche natural**, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	50
5	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	100
6	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	100
7	**Mini sonho**, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	15
8	**Pão de queijo**: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	15
9	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias-primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	500
10	**Salgados por cento (100 unidades) assados**: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	10
11	**Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos**: rissoles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, quibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	10
12	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	3
13	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	3
14	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	3
15	**Suco sabor Laranja**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	10
16	**Suco sabor Uva**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	10
17	**Suco sabor Maracujá**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	10

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; WWW.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 032
LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DEMANDANTE:
Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; Saúde; Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo; Educação e Cultura; Assistência Social; Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, do Município de Itambaracá.

Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor.

As quantidades constantes na planilha (item 09 deste termo) são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

Os produtos deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item (item 09 deste termo).

VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de R$ 215.474,65 (duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: https://compras.menorpreco.pr.gov.br/; Lei Municipal nº 1.822/2020).); sítios eletrônicos; e editais já realizados na mesma modalidade nos municípios do Estado do Paraná, utilizados para a referência de preços dos produtos.

DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

JUSTIFICATIVA: Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.

A aquisição dos **Pães** para as Secretarias Municipais é destinado para o servir matinalmente e vespertinamente o pão aos servidores, de forma a garantir o alimento na sua jornada de trabalho.

A aquisição dos **Pães** para as Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais visa o fornecimento de alimentos que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Itambaracá, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A aquisição das **massas** (**Bolo Simples, Lanches, Mini Sonho, Pão de Queijo, Salgados Fritos e Assados) e Bebidas** solicitados pelas Secretarias Municipais, Pré-Escolas,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 033
LICITAÇÃO

Escolas e Centros de Educação Municipais serão destinados à eventos, reuniões, capacitações, cursos, conferencias, palestras e outras atividades realizadas por estes.

DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão n° 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial.

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto são oriundos do Tesouro Municipal, portanto, esse recurso orçamentário não está vinculado ao Decreto Federal nº 10.024/2019;

A Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, resumidamente pelas razões a seguir:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,

DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 034
LICITAÇÃO

assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 7.892/2013.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

CONDIÇÕES GERAIS:

1 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os **pães** diariamente, (sem ônus de entrega), **parceladamente,** de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral**: no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo**: no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:

  - ➢ **Secretaria Municipal de Saúde**
    Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
    Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
    Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

  - ➢ **Unidade Básica de Saúde** "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",
    Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
    Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
    Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação,** Secretaria Municipal de Saúde, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 035
LICITAÇÃO

- ✓ **Escola Municipal João Paulo II-** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguinha

- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
  Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
  Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Amélia Simeoni (**localizado no Distrito São Joaquim do Pontal, Município de Itambaracá**)**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

1.1.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.

1.1.2. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 036
LICITAÇÃO

1.1.3. As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.

1.2. As massas (**BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS)** serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.

1.2.1. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.

1.2.2. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.

1.2.3. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

1.3. As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.

1.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

1.4.1. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

1.4.2. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

1.4.3. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

1.5. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, complementação ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) horas, no caso das massas; e 01 (um) dias no caso das bebidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.6. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 037
LICITAÇÃO

b) **definitivamente**, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

1.7. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

1.8. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

1.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

2.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

2.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

2.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

2.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

2.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:
a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

2.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 038
LICITAÇÃO

tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

2.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

2.8.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso liquido);
2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.
3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.
4- Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

3 - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicados nas Atas de Registro de Preços, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos.

3.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO da empresa licitante:

Por se tratar de simples aquisição de produtos, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, e para** comprovação de **Qualificação Técnica:**

- ✓ Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.

5. FORMA DE PAGAMENTO

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 039
LICITAÇÃO

5.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

5.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

5.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

5.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

5.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 040
LICITAÇÃO

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. São obrigações do Contratada:

6.2.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.4. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

6.2.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

8 - DAS PENALIDADES

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 041
LICITAÇÃO

8.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

8.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

8.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

8.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

8.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, de acordo com os limites abaixo:

8.3.1.1. Até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

8.3.1.2. de 06 a 10 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

8.3.1.3. de 11 a 15 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

8.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega da parcela do objeto;

8.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

8.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4. Com fundamento no artigo Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 042
LICITAÇÃO

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
b) Abandonar a execução do objeto contratado;
c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

8.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

9. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS E VALORES FINAIS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	**Bolo simples de cenoura** sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	235	R$ 23,00	R$ 5.405,00
2	**Bolo simples de coco** sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	230	R$ 22,00	R$ 5.060,00
3	**Bolo simples de fubá** sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
4	**Lanche natural**, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	4350	R$ 4,25	R$ 18.487,50
5	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	7000	R$ 3,49	R$ 24.430,00
6	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25	Unid	5000	R$ 3,20	R$ 16.000,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 043
LICITAÇÃO

	gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.				
7	**Mini sonho**, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	245	R$ 28,03	R$ 6.867,35
8	**Pão de queijo**: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	245	R$ 34,96	R$ 8.565,20
9	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	9900	R$ 10,50	R$ 103.950,00
10	**Salgados por cento (100 unidades) assados**: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	102	R$ 45,00	R$ 4.590,00
11	**Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos**: rissoles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, quibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	130	R$ 45,00	R$ 5.850,00
12	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	73	R$ 25,00	R$ 1.825,00
13	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	53	R$ 25,00	R$ 1.325,00
14	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	53	R$ 25,00	R$ 1.325,00
15	**Suco sabor Laranja**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	170	R$ 5,99	R$ 1.018,30
16	**Suco sabor Uva**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 044
LICITAÇÃO

17	**Suco sabor Maracujá**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	170	R$ 5,99	R$ 1.018,30
18	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no mínimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.	Unidade	2600	R$ 1,60	R$ 4.160,00

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde				Lourinho	Marques	
1	**Bolo simples de cenoura** sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	1	7,80 Ventania PP 013/2021	23,66 Curiuva PE 003/2021	12,75 PP 017/2021 Nova Fatima	R$ 23,00	35,9	
2	**Bolo simples de coco** sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	1	7,80 Ventania PP 013/2021	23,66 Curiuva PE 003/2021	12,75 PP 017/2021 Nova Fatima	R$ 22,00	38,9	
3	**Bolo simples de fubá** sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	1	7,80 Ventania PP 013/2021	23,66 Curiuva PE 003/2021	12,75 PP 017/2021 Nova Fatima	R$ 22,00	38,9	
4	**Lanche natural**, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1	7,20 Jaboti PP 020/2021	4,89 PP 042/2021 Francisco Beltrão	2,50 PP 004/2021 Rancho Alegre	R$ 3,00	4,25	
5	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1	2,20 Jaboti PP 020/2021	4,33 Rio Azul PP 010/2021	2,30 Ventania PP 013/2021	R$ 1,80	3,49	

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 045

6	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1	2,20 Jaboti PP 020/2021	4,33 Rio Azul PP 010/2021	2,30 Ventania PP 013/2021	R$ 2,00	3,83 PP 011/2021 Bom Sucesso do Sul	3,49
7	**Mini sonho**, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	1	33,50 Jaboti PP 020/2021	20,60 Ventania PP 013/2021	30,00 PP 011/2021 Corumbatai do Sul			
8	**Pão de queijo**: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	1	33,00 Jaboti PP 020/2021	37,25 Rio Azul PP 010/2021	39,00 Ventania PP 013/2021	R$ 25,00	63,00 PP 018/2021 Pien	32,9
9	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	1	9,00 Jaboti PP 020/2021	12,83 Rio Azul PP 010/2021	10,56 Curiuva PE 003/2021	R$ 12,00	10,81 PP 018/2021 Mercedes	10,5
10	**Salgados por cento (100 unidades) assados**: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	1	89,00 Jaboti PP 020/2021	88,50 PP 018/2021 Pien	61,67 PP 017/2021 Nova Fatima	R$ 60,00	60,00 PP 004/2021 Rancho Alegre	45
11	**Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos**: risóles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne,bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso	cento	1	58,00 Jaboti PP 020/2021	104,00 Rio Azul PP 010/2021	66,67 Ventania PP 013/2021	R$ 65,00	66,25 PP 018/2021 Pien	45

PREF. MUNICIPAL BARRACA
LICITAÇÃO
Fls. 046

12	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	1	34,98 Ventania PP 013/2021	34,02 Rio Azul PP 010/2021	27,06 Curiuva PE 003/2021	R$ 25,00	15,06 Nota do Parana	25,9
13	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	1	34,98 Ventania PP 013/2021	34,02 Rio Azul PP 010/2021	27,06 Curiuva PE 003/2021	R$ 25,00	15,06 Nota do Parana	25,9
14	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	1	34,98 Ventania PP 013/2021	34,02 Rio Azul PP 010/2021	27,06 Curiuva PE 003/2021	R$ 25,00	15,06 Nota do Parana	28,9
15	**Suco sabor Laranja**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	1	4,68 Curiuva PE 003/2021	6,22 Nota do Parana	5,62 PP 017/2021 Nova Fatima	R$ 6,00		5,99
16	**Suco sabor Uva**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	1	4,68 Curiuva PE 003/2021	6,22 Nota do Parana	5,62 PP 017/2021 Nova Fatima	R$ 6,00		5,99
17	**Suco sabor Maracujá**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	1	4,68 Curiuva PE 003/2021	6,22 Nota do Parana	5,62 PP 017/2021 Nova Fatima	R$ 6,00		5,99
18	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no minimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.	Unidade	1			0,90 Ricardo Caroba	R$ 2,25		1,6



MAPA DA MEDIA FINAL

Item	Descrição	Unid.	Qtde				Lourinho		Marques	media	valor da media total
1	**Bolo simples de cenoura** sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	235		R$ 23,66		R$ 23,00		R$ 35,90	R$ 23,00	R$ 5.405,00
2	**Bolo simples de coco** sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	230		R$ 23,66		R$ 22,00		R$ 38,90	R$ 22,00	R$ 5.060,00
3	**Bolo simples de fubá** sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em	kg	200		R$ 23,66		R$ 22,00		R$ 38,90	R$ 22,00	R$ 4.400,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 018

	embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.										
4	**Bolo simples de fubá** sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	4350	R$ 7,20	R$ 4,89			R$ 4,25	R$ 4,25	R$ 18.487,50	
5	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	7000		R$ 4,33	R$ 2,30		R$ 3,49	R$ 3,49	R$ 24.430,00	
6	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65	Unid	5000			R$ 2,30		R$ 3,83	R$ 3,49	R$ 3,20	R$ 16.000,00

PREF. MU... FIS. 069 LICITAÇÃO ...BARACA

	gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.										
7	**Mini sonho**, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	245	R$ 33,50	R$ 20,60	R$ 30,00				R$ 28,03	R$ 6.867,35
8	**Pão de queijo**: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	245	R$ 33,00		R$ 39,00			R$ 32,90	R$ 34,96	R$ 8.565,20

PRE
Fls: 250
LICITAÇÃO
ACA

9	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	9900				R$ 12,00	R$ 10,81	R$ 10,50	R$ 10,50	R$ 103.950,00
10	**Salgados por cento (100 unidades) assados**: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário	cento	102				R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 4.590,00

PREF. ... LICITAÇÃO Fls. 014

	mínimo de 30 gramas)											
11	**Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos**: risóles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne,bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	130	R$ 58,00			R$ 65,00		R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 5.850,00
12	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	73			R$ 27,06	R$ 25,00		R$ 25,90	R$ 25,00	R$ 1.825,00
13	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	53			R$ 27,06	R$ 25,00		R$ 25,90	R$ 25,00	R$ 1.325,00
14	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	53			R$ 27,06	R$ 25,00		R$ 28,90	R$ 25,00	R$ 1.325,00
15	**Suco sabor Laranja**, Ingredientes: Água, suco concentrado de	Caixa	170			R$ 5,62	R$ 6,00		R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 1.018,30

PREF. MU... Fls 052 ...BARACA ...LICITAÇÃO

	antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro										
16	**Suco sabor Uva**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	200			R$ 5,62	R$ 6,00		R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 1.198,00
17	**Suco sabor Maracujá**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	170			R$ 5,62	R$ 6,00		R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 1.018,30
18	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no minimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.	Unidade	2600				R$ 2,25	R$ 0,90	R$ 1,60	R$ 1,58	R$ 4.108,00

R$ 215.422,65

DATA 16 de abril de 2021

PREF. ... LICITAÇÃO ... CAMBARÁ Fls 53

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 054
LICITAÇÃO

Ofício nº 183/2021 Itambaracá- Pr, de 27 de abril de 2021

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais, para o período de 12 (doze) meses, para atender as solicitações descritas nos Ofícios nº 064/2021 de 19 de março de 2021, emitido pela Srta. Ana Cláudia Cherubim – Secretária Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação (Portaria nº 005/2021); Ofício nº 168/2021 de 23 de março de 2021, emitido pela Sr.ª. Maristela Luz Campos – Secretária Municipal de Saúde (Portaria nº 112/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 23 de março de 2021, sob o protocolo nº 269/2021; Ofício nº 024/2021 de 26 de março de 2021, emitido pelo Sr. André Luciano Tostes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (Portaria nº 011/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 26 de março de 2021, sob o protocolo nº 290/2021; Ofício nº 052/2021 de 06 de abril de 2021, emitido pela Sr.ª. Aline Maria Menegasso de Andrade – Secretária Municipal de Assistência Social (Portaria nº 006/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 06 de abril de 2021, sob o protocolo nº 317/2021; Ofício nº 058/2021 de 19 de abril de 2021, emitido pela Sr.ª. Gilmara Aparecida Ferreira – Secretária Municipal de Educação e Cultura (Portaria nº 004/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 19 de abril de 2021, sob o protocolo nº 355/2021; e Ofício nº 022/2021 de 19 de abril de 2021, emitido pela Sr.ª Regina Célia Amaral Fabris – Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho (Portaria nº 102/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2021, sob o protocolo nº 378/2021, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 055
LICITAÇÃO

01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;

02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;

03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma. Srta.
Natália Letícia Rodrigues
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 056
LICITAÇÃO

Despacho nº 049/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 27/04/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais, para o período de 12 (doze) meses.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e da Exma. Sr.ª . Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade, conforme valores abaixo:

Secretarias	Valor em R$
Secretaria Municipal de Administração Geral	R$ 9.166,05
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação	R$ 6.785,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$ 113.086,50
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 32.113,60
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 2.625,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 51.698,50

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 057
LICITAÇÃO

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R$ 215.474,65 (duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itambaracá Pr, 27 de abril de 2021

Atenciosamente

Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021

Ilmo Sr.
Luiz Rogério dos Santos
Diretor do Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade

PARECER N° 055/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 044/2021, referente a Procedimento Licitatório e nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 049/2021 de 27 de abril de 2021, solicitando Contratação de Empresa para fornecimento de: **Gêneros Alimentícios Perecíveis;**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	21	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000	9.166,05
	22	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510	
	23	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	83	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000	6.785,00
	95	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000	
	102	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000	
	107	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000	
	114	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	120	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000	113.086,50
	153	**06.007.12.361.0018.2023**	33.90.32.00.00	01000	
	154	**06.007.12.361.0018.6009**	33.90.32.00.00	01113	
	155	**06.007.12.365.0019.6010**	33.90.32.00.00	01140	
	156	**06.007.12.365.0019.6011**	33.90.32.00.00	01114	
	157	**06.007.12.366.0020.2086**	33.90.32.00.00	31115	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	178	**07.001.08.244.0011.2089**	3.3.90.30.00.00	01000	32.113,00
	183	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000	
	188	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934	
	193	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934	
	203	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934	
	209	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934	
	173	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000	
	226	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	249	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000	2.625,00
	261	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	287	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303	51.698,50
	296	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303	
	307	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494	
	312	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000	
	316	**10.002.10.301.0013.2106**	3.3.90.30.00.00	31329	
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495	
TOTAL					215.474,65

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 28 de abril de 2021.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 067.918/O-3

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 060
LICITAÇÃO

Ofício nº 142/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 29/04/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais, para o período de 12 (doze) meses.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formuladas pelas Secretarias interessadas, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência obtidos foram feitos através de pesquisa de mercado, por empresa do ramo de atividade (fls. 003 à 009); consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.822/2020, (fls. 001 a 002), conforme abaixo:

- ✓ **NOURIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ: 06.228.734/0001-09, sita à Rua Olímpio Cherubim, nº 122 – Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
- ✓ **W. A. MARQUES & MARQUES LTDA**, CNPJ: 13.786.783/0001-22, sita à Rua José Mendonça, nº 298, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
- ✓ **RICARDO CAROBA DA SILVA**, CNPJ: 07.223.489/0001-00, sita à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 271 – Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
- ✓ https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta.

Foram realizadas pesquisas de preços em Editais, dos Municípios do Estado do Paraná (conforme dados do objeto no mural de licitações do site do TCE/PR - http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/DetalhesProcessoCompraW

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 061
LICITAÇÃO

eb.aspx) referentes ao objeto, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 conforme planilha comparativa de preços (Fls. 045 à 047).

Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação das secretarias requisitantes (fls. 010 à 031); Termo de Referência (fls. 032 à 044); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 054 e 055); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 055/2021, de 28 de abril de 2021, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fls. 058 à 059):

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	21	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000	9.166,05
	22	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510	
	23	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	83	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000	6.785,00
	95	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000	
	102	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000	
	107	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000	
	114	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	120	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000	113.086,50
	153	**06.007.12.361.0018.2023**	33.90.32.00.00	01000	
	154	**06.007.12.361.0018.6009**	33.90.32.00.00	01113	
	155	**06.007.12.365.0019.6010**	33.90.32.00.00	01140	
	156	**06.007.12.365.0019.6011**	33.90.32.00.00	01114	
	157	**06.007.12.366.0020.2086**	33.90.32.00.00	31115	
Secretaria Municipal de Assistência Social	178	**07.001.08.244.0011.2089**	3.3.90.30.00.00	01000	32.113,00
	183	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000	
	188	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934	
	193	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934	
	203	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934	
	209	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934	
	173	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000	
	226	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	249	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000	2.625,00
	261	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	287	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303	51.698,50
	296	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303	
	307	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494	
	312	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000	
	316	**10.002.10.301.0013.2106**	3.3.90.30.00.00	31329	
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495	
Total					215.474,65

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 062
LICITAÇÃO

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 063
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 095/2021
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 30/04/2021

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho, lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados às secretarias municipais, pré-escolas e centros de educação municipais, para o período de 12 meses, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 183/2021 de 27 de abril de 2021, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 054 e 055).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado e consulta no aplicativo menor preço, conforme exposto no Ofício 142/2021 – fls. 060 a 062, o preço máximo estipulado para o objeto é de R$ 215.474,65 (duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 064
LICITAÇÃO

O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 055/2021 (fls. 058 e 059), para as Secretarias interessadas, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na documentação acostada aos autos.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 032 a 044) indica a adoção de pregão presencial pelo sistema de registro de preços - SRP.

No Termo de Referência há especificada a justificativa da Secretaria de Administração pela opção de adoção do Pregão na modalidade Presencial.

Segundo o Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno-TCE/PR, todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de **licitações do tipo pregão eletrônico**, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital,

PREFEITURA ITAMBARACÁ
Fls. 065
LICITAÇÃO

mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso não seja possível a realização de pregão eletrônico, é necessário que se anexe ao procedimento a justificativa do motivo da escolha da modalidade presencial e não eletrônica, o que, como já dito, foi feito no Termo de Referência, não cabendo a esse Departamento Jurídico avaliar os motivos de tal justificativa, ficando a cargo da Prefeita Municipal tal avaliação e autorização expressa caso opte pela realização de tal modalidade.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

PREF. DE ITAMBARACÁ Fls. 066 LICITAÇÃO

> Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> (...)
> X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desemprenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou par pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

> Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente, poderá adotar a modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 067
LICITAÇÃO

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 068
LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão n° 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização modalidade **PREGÃO** para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns. Determina a obrigatoriedade pela aplicação da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, quando da utilização de recursos repassados voluntariamente pela União (Artigo 1º, § 3º do Decreto Federal 10.014/19). Frise-se que o referido Decreto tão somente estabelece obrigatoriedade pelo Pregão na sua forma eletrônica para uso recursos repassados voluntariamente pela União, contudo em nenhum momento veda a utilização na forma Presencial desde que a opção seja justificada (Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19).

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto são oriundos do Tesouro Municipal, portanto, esse recurso orçamentário não está vinculado ao decreto Federal nº 10.024/2019;

Considerando, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet; e que a utilização dessa plataforma necessita de treinamento próprio e adequado, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente; e considerando também que o Município não possui servidores capacitados para utilização da plataforma;

Considerando, no mais, quando não se tratar de Recursos decorrentes de Transferência Voluntária da União, decorre de prerrogativa da Administração, de acordo com sua necessidade e conveniência e desde que motivadas, a opção pelo Pregão Presencial, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

Considerando ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, tem-se observado excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, e tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, fator este que pode inviabilizar a logística e onera ainda mais os custos finais da administração pública municipal; ou até mesmo, o desinteresse posterior de licitantes, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão; o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte do de participantes regionais já ambientados a situação e condições de adversas da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 069
LICITAÇÃO

região, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o fim especifico de toda licitação, que é de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo a opção pela utilização do Pregão Presencial.

Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, pelas razões exposta a seguir:
- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,

Por fim, a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO na forma PRESENCIAL para a **Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais**.

Itambaracá/Pr, 03 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 070
LICITAÇÃO

Ofício nº 164/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 06/05/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021

PREFEITURA ITAMBARACÁ
Fls. 071
LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

( ) PESSOALMENTE
( ) VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
( ) VIA E-MAIL

Data: _____
Edital SRP nº: 0__/2021
Tipo: Pregão Presencial - SRP
Razão Social da proponente_____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____
E-mail para contato (obrigatório): *_____*

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº ***0__/2021****, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13* ***e concordamos com as condições do Edital.***

_____
Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

MINUTA EDITAL

a) *Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.*

b) *A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

c) *Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08 Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 072
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 0__/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__04/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, ***Lei Complementar n.º 123/2006,*** *Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade* ***PREGÃO****, na forma* ***PRESENCIAL****, tendo por objeto a formação de* ***REGISTRO DE PREÇOS*** *para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.*

1.1. *A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. __, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. __, __ e __, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.*

1.2*. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para* ***protocolo*** *no endereço acima mencionado até as* ***09h:00m*** *do dia* ***__de__de 2021,*** *ressaltando que o* ***procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento****.*

1.3. *Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia* ***__de__de 2021****, a partir* ***09h01m.***

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. *Formação de* ***Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais****, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do* ***ANEXO I****, que integra o presente Edital.*

2.2. *O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Administração.*

2.3*. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.*

2.4*. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.*

2.5. *Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08 Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 073
LICITAÇÃO

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R$ 215.474,65 (duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 074
LICITAÇÃO

4.4. *As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php e http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. *Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.*

5.2. *As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.*

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. *As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.*

6.1.1. *Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.*

6.2. *A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.*

6.3. *A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.*

6.4. *Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.*

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. *Poderão participar da presente licitação, os interessados:*

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. *Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:*

7.2.1. *que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;*

7.2.2. *que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;*

7.2.3. *que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;*

7.2.4. *que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;*

7.2.5. *que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 075
LICITAÇÃO

7.2.6. *Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:*

7.2.6.1. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);*

7.2.6.2. *Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::);*

7.2.6.3. *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_ requerido.php?validar=form);*

7.2.6.4. *Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx*

7.3. *A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.*

8. CREDENCIAMENTO

8.1. *No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.*

8.2. *Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:*

8.2.1. *Tratando-se de* ***Representante Legal*** *(sócio, dirigente ou assemelhado):*

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ***ou*** *instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);*
b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).
OBS: *O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO* ***ou*** *procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.*

8.2.2. *Tratando-se de* ***Procurador****:*

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ***ou*** *procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.*
c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 076
LICITAÇÃO

informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. *Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

8.4. *Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.*

OBS*. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;*

8.5*. Nos termos do art. 4°, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém* ***não*** *importará na desclassificação da sua proposta.*
8.6*. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.*

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. *No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.*

9.1.1. *No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do* ***Anexo IV****.*

9.1.2. *Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/02).*

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1*. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no inicio da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:*

a) *DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V;* **e**
b) *CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar n° 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.*

10.2*. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.*

10.3*. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei n° 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de*

Avenida Interventor Manoel Ribas n° 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ n° 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
Fls. 077
LICITAÇÃO

até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.
***10.4**. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.*

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

***11.1.1.** O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.*

***11.1.2.** Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:*

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS* *PREGÃO PRESENCIAL – SRP 0__/2021* *ENVELOPE N º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)* *NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)* *CNPJ: _____ IE: _____*

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS* *PREGÃO PRESENCIAL – SRP 0__/2021* *ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)* *NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)* *CNPJ: _____ IE: _____*

11.1.3.** O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.

***11.1.4.** Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.*

***11.1.5.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.*
***11.1.6** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.*

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

***11.2.1.** A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 078
LICITAÇÃO

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

a) *Identificação da licitante:*
   I. *razão social;*
   II. *número do CNPJ;*
   III. *inscrição estadual;*
   IV. *endereço completo;*
   V. *número de telefone e fac-símile;*
   VI. *e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).*
b) *Modalidade, número e objeto da licitação;*
c) *Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;*
d) *Especificação completa do objeto, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do* ***Anexo I****, deste Edital, inclusive deverá* ***apresentar MARCA para os itens 12 ao 18, sob pena de desclassificação no item****.*
e) *Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária,* ***devendo conter até duas casas decimais****, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.*
   e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
f) *Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.*
   f.1) E em caso de ***divergência*** *entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.*
   f.2) Em caso de ***divergência*** *entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;*
g) *Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;*
h) *Condições de pagamento;*
i) *Condições de entrega;*
j) *Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;*
k) *Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;*
l) *Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.*

11.2.3. *A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.*

11.2.4. *Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.*

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior:
b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5*. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.*

11.2.6. *Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço,* ***serão de inteira responsabilidade da licitante****, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 079
LICITAÇÃO

tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços ***UNITÁRIOS.***

11.6.7. *A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.*

11.2.8. *Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação.* ***Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porém é altamente recomendável o seu preenchimento;***

11.2.9. *Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o* ***Anexo X*** *deste edital.*

11.3. <u>Envelope nº 02 - Habilitação</u>

11.3.1. *O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:*

11.3.1.1. *Para fins de* ***<u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>****:*

a) *Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social.*
b) *Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);*
c) *Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
d) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;*
e) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

11.3.1.1.1. *Deverá ser apresentado o* ***documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver****, exceto se a última alteração for consolidada.*

11.3.1.1.2. *Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento,* ***<u>não</u>*** *precisarão constar no envelope de* ***Envelope nº 2 – Habilitação****.*

11.3.1.2. *Para fins de* ***<u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>***

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial*, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a* ***60 (sessenta) dias****, quando não houver prazo de validade expresso no documento.*

11.3.1.3. *Para fins de comprovação da* ***<u>REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA</u>****:*

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (****CNPJ****);*
b) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);*
c) *Prova de regularidade fiscal perante a* ***Fazenda Federal****, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MODELO EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 080
LICITAÇÃO

relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.*
e) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;*
f) *Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais*
g) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.*

***11.3.1.3.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:*

a) *Não vencidos;*
b) *Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;*
c) *Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,*
d) *Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.*

***11.3.1.4**. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**:*

a) *Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.*

11.3.1.5. <u>DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS</u>:

a) *Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;*

b) *Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.*

c) *Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.*

***11.3.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93),** observando que:*
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.

***11.3.3**. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.*

***11.3.4**. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 081 LICITAÇÃO

***11.3.5**. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.*

***11.3.5.1.** Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.*

***11.3.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

***11.3.7.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.*

***11.3.8.** No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.*

***11.3.9**. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.*

***11.3.10**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

***11.3.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.*

***11.3.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.*

***11.3.13.** A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.*

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

***12.1**. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.*

***12.2.** O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.*

***12.3.** Na sequencia, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.*

***12.4.** O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.*

***12.5**. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.*

***12.6.** Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA ITAMBARACÁ Fls. 082 LICITAÇÃO

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
b) Contenham emendas ou rasuras.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

***12.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:*

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

***12.9**. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:*

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

***12.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.*

***12.11**. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.*

***12.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.*

***12.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.*

***12.14**. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.*

***12.15**. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.*

***12.15.1.** Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.*

***12.15.2.** Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.*

***12.15.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 083
LICITAÇÃO

ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
12.15.4. *Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.*

12.16. *Na sequencia, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.*

12.17. *Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.*

12.18. *Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação,* ***sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.***

12.18.1. *Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.*

12.19*. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.*

12.20. *Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.*

12.21*. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.*

12.22. *No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.*

12.22.1. *O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.*

12.22.2. *A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.*

12.23*. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.*

12.24*. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.*

12.25*. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08 Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 084 LICITAÇÃO

***12.26**. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.*

***12.27**. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.*

***12.28.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.*

13. RECURSOS

***13.1.** Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.*

***13.2.** Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.*

***13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;*

***13.4.** Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.*

***13.5.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.*

***13.6.** O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

***13.7.** O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.*

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

***14.1.** O registro do objeto desta licitação será feito á licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, ás licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.*

***14.2.** O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.*

***14.3.** Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.*

***14.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.*

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***15.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Municipio de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA. ITAMBARACÁ
Fls. 085
LICITAÇÃO

15.1.1. *A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)*

15.1.2*. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)*

15.2. *A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.*

15.3. *O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).*

15.4. *Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.*

15.5*. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)*

15.6. *Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.*

15.7. *Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.*

15.8. *A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.*

15.9*. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.*

15.10. *As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.*

16. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. *A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os* ***pães*** *diariamente, (sem ônus de entrega),* ***parceladamente,*** *de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:*

- ✓ ***Secretaria Municipal de Administração Geral****: no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 086
LICITAÇÃO

- ✓ ***Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo****: no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

- ✓ ***Secretaria Municipal de Saúde:*** *Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*

- ✓ ***Secretaria Municipal de Saúde***
  Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

- ✓ ***Unidade Básica de Saúde*** *"Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",*
  Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

- ✓ ***Secretaria Municipal de Educação,*** *Secretaria Municipal de Saúde, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ ***Escola Municipal João Paulo II-*** *em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguinha

- ✓ ***Escola Municipal Sebastião Severino da Silva****: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
  Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro

- ✓ ***Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta****: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro

- ✓ ***Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira****: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
  Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

- ✓ ***Centro Municipal de Educação Infantil Amélia Simeoni*** *(localizado no Distrito São Joaquim do Pontal, Município de Itambaracá): em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.

- ✓ ***Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso****: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ ***Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:*** *em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
Fls. 087
LICITAÇÃO

Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

***16.1.1**. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.*

***16.1.2.** Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.*

***16.1.3.** As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.*

***16.2.** As massas (**BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS)** serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.*

***16.2.1**. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.*

***16.2.2.** As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.*

***16.2.3.** As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.*
***16.3.** As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.*

***16.4.** Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.*

***16.4.1.** Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.*

***16.4.2.** O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.*

***16.4.3.** Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.*

***16.5**. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, complementação ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) horas, no caso das massas; e 01 (um) dias no caso das bebidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.*

16.6. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

*a) **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;*
*b) **definitivamente**, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;*

***16.7.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 088
LICITAÇÃO

16.8. *O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.*

16.9. *Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.*

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Pagamento Decorrente Do Objeto Desta Licitação Correrá À Conta Dos Recursos Das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	21	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000	9.166,05
	22	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510	
	23	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	83	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000	6.785,00
	95	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000	
	102	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000	
	107	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000	
	114	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	120	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000	113.086,50
	153	06.007.12.361.0018.2023	33.90.32.00.00	01000	
	154	06.007.12.361.0018.6009	33.90.32.00.00	01113	
	155	06.007.12.365.0019.6010	33.90.32.00.00	01140	
	156	06.007.12.365.0019.6011	33.90.32.00.00	01114	
	157	06.007.12.366.0020.2086	33.90.32.00.00	31115	
Secretaria Municipal de Assistência Social	178	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.30.00.00	01000	32.113,00
	183	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000	
	188	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934	
	193	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934	
	203	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934	
	209	07.002.08244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934	
	173	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000	
	226	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	249	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000	2.625,00
	261	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	287	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303	51.698,50
	296	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303	
	307	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494	
	312	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000	
	316	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329	
	320	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495	
Total					215.474,65

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. *Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.*

18.1.1. *Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;*
18.1.2. *A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
Fls. 089
LICITAÇÃO

18.1.3. *A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);*

18.1.4. *A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;*

18.2. *Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.*

18.3. *Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:*
a) Certidão de Regularidade de débito com o ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço*** *(FGTS), com validade;*
b) Prova de regularidade fiscal perante a ***Fazenda Federal,*** *mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
c) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Estadual,*** *mediante apresentação de*
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Municipal****, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;*
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.4. *Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.*

18.5. *Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.*

18.6. *Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:*
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES

19.1. *Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:*
I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
II) não mantiver a sua proposta.

19.2*. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08 Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 090
LICITAÇÃO

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) apresentar documento falso;
c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. *Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:*

19.3.1. *Apresentar declaração falsa;*

19.3.2. *Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;*

19.3.3. *Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.*

19.4. *Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.*

19.5. *A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

19.6. *As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.*

20. DO REAJUSTE

20.1. *Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

20.2. *Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.*

20.3. *A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.*

20.4. *Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.*

MINUTA FINAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
Fls. 091
LICITAÇÃO

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. *A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.*

22.2. *Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.*

22.3. *Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.*

23. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a) **23.1.** *Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:*
b) *Descumprir as condições da ata de registro de preços;*
c) *Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*
d) *Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;*
e) *Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;*

23.2. *Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*
a) *por razão de interesse público; ou*
b) *a pedido do fornecedor.*

23.4. *O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.*

24. DOS ACRÉSCIMOS

24.1. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;*
24.2. *Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.*

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. *Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.*

25.2. *A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.*

25.3. *Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.*

25.4. *A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 092
LICITAÇÃO

***25.5**. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.*

***25.6**. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.*

***25.7**. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

***25.8**. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.*

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

***26.1.** O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.*

***26.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

***26.3**. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.*

***26.4.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.*

***26.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.*

***26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.*

***26.7.** A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.*

***26.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.*

***26.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*

***26.10**. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.*

***26.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.*

Itambaracá Pr. __ de __ de 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08 Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 093
LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; Saúde; Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo; Educação e Cultura; Assistência Social; Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, do Município de Itambaracá.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- *Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.*
- *Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.*
- *Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.*
- *Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.*

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICATIVA: Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.

*A aquisição dos **Pães** para as Secretarias Municipais é destinado para o servir matinalmente e vespertinamente o pão aos servidores, de forma a garantir o alimento na sua jornada de trabalho.*

*A aquisição dos **Pães** para as Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais visa o fornecimento de alimentos que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Itambaracá, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 094
LICITAÇÃO

*A aquisição das **massas** (**Bolo Simples, Lanches, Mini Sonho, Pão de Queijo, Salgados Fritos e Assados) e Bebidas** solicitados pelas Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais serão destinados à eventos, reuniões, capacitações, cursos, conferencias, palestras e outras atividades realizadas por estes.*

2.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

3. OBJETO:

***3.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais**.*

***3.2.** Especificações e quantitativos:*

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	**Bolo simples de cenoura** sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	235	R$ 23,00	R$ 5.405,00
2	**Bolo simples de coco** sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	230	R$ 22,00	R$ 5.060,00
3	**Bolo simples de fubá** sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
4	**Lanche natural**, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	4350	R$ 4,25	R$ 18.487,50
5	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	7000	R$ 3,49	R$ 24.430,00
6	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	5000	R$ 3,20	R$ 16.000,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 095
LICITAÇÃO

7	***Mini sonho**, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.*	*Kg*	*245*	*R$ 28,03*	*R$ 6.867,35*
8	***Pão de queijo**: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.*	*Kg*	*245*	*R$ 34,96*	*R$ 8.565,20*
9	***Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.*	*Kg*	*9900*	*R$ 10,50*	*R$ 103.950,00*
10	***Salgados por cento (100 unidades) assados**: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)*	*cento*	*102*	*R$ 45,00*	*R$ 4.590,00*
11	***Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos**: rissoles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, quibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)*	*cento*	*130*	*R$ 45,00*	*R$ 5.850,00*
12	***Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades*	*Fardo*	*73*	*R$ 25,00*	*R$ 1.825,00*
13	***Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades*	*Fardo*	*53*	*R$ 25,00*	*R$ 1.325,00*
14	***Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades*	*Fardo*	*53*	*R$ 25,00*	*R$ 1.325,00*
15	***Suco sabor Laranja**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro*	*Caixa*	*170*	*R$ 5,99*	*R$ 1.018,30*
16	***Suco sabor Uva**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro*	*Caixa*	*200*	*R$ 5,99*	*R$ 1.198,00*
17	***Suco sabor Maracujá**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro*	*Caixa*	*170*	*R$ 5,99*	*R$ 1.018,30*
18	***Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no mínimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.*	*Unidade*	*2600*	*R$ 1,60*	*R$ 4.160,00*

OBS:** Para os itens 12 ao 18, a empresa deverá **apresentar MARCA e/ou FABRICANTE, sob pena de desclassificação no item.

***2.3.** Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.*

***2.4.** Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor.*

***2.5**. As quantidades constantes na planilha são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
Fls. 096
LICITAÇÃO

3. VALOR MÁXIMO: *O valor total máximo para o objeto é de R$ 215.474,65 (duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: https://compras.menorpreco.pr.gov.br/; Lei Municipal nº 1.822/2020).); sítios eletrônicos; e editais já realizados na mesma modalidade nos municípios do Estado do Paraná, utilizados para a referência de preços dos produtos.*

4 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

4.1. *A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.*

4.2. *A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);*

4.3. *- A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;*

4.4. *O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.*

4.5. *O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.*

4.6. *A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:*
a) *o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;*
b) *a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;*
c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

4.7. *Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).*

4.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

4.8.1. *Os alimentos fornecidos pela* ***CONTRATADA****, especificados devem:*

1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso liquido);

2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.

3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

4- Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

5. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 097
LICITAÇÃO

A entrega será fracionada, de acordo com a demanda das Secretarias.

6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. *A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os* ***pães*** *diariamente, (sem ônus de entrega),* ***parceladamente,*** *de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:*

- ✓ ***Secretaria Municipal de Administração Geral****: no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

- ✓ ***Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo****: no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

- ✓ ***Secretaria Municipal de Saúde:*** *Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*

- ✓ ***Secretaria Municipal de Saúde***
  Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

- ✓ ***Unidade Básica de Saúde*** *"Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho";*
  Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

- ✓ ***Secretaria Municipal de Educação,*** *Secretaria Municipal de Saúde, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ ***Escola Municipal João Paulo II-*** *em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguinha

- ✓ ***Escola Municipal Sebastião Severino da Silva****: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
  Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro

- ✓ ***Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta****: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro

- ✓ ***Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira****: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
  Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.

VISTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 098
LICITAÇÃO

Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

- ✓ ***Centro Municipal de Educação Infantil Amélia Simeoni*** *(localizado no Distrito São Joaquim do Pontal, Município de Itambaracá): em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.

- ✓ ***Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso****: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ ***Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:*** *em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

6.1.1*. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.*

6.1.2. *Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.*

6.1.3. *As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.*

6.2. *As massas (**BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS)** serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.*

6.2.1*. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.*

6.2.2. *As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA,*
ficando vedada a terceirização da fabricação.

6.2.3. *As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.*

6.3. *As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.*

6.4. *Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.*

6.4.1. *Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.*

6.4.2. *O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.*

6.4.3. *Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.*

6.5. *Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, complementação ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) horas, no*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08 Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
Fls. 099
LICITAÇÃO

caso das massas; e 01 (um) dias no caso das bebidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

*a) **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;*
*b) **definitivamente**, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;*

***6.7.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.*

***6.8.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.*

***6.9.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.*

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	21	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000	9.166,05
	22	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510	
	23	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	83	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000	6.785,00
	95	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000	
	102	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000	
	107	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000	
	114	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	120	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000	113.086,50
	153	06.007.12.361.0018.2023	33.90.32.00.00	01000	
	154	06.007.12.361.0018.6009	33.90.32.00.00	01113	
	155	06.007.12.365.0019.6010	33.90.32.00.00	01140	
	156	06.007.12.365.0019.6011	33.90.32.00.00	01114	
	157	06.007.12.366.0020.2086	33.90.32.00.00	31115	
Secretaria Municipal de Assistência Social	178	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.30.00.00	01000	32.113,00
	183	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000	
	188	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934	
	193	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934	
	203	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934	
	209	07.002.08244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934	
	173	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000	
	226	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	249	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000	2.625,00
	261	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	287	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303	51.698,50
	296	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303	
	307	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494	
	312	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000	
	316	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329	
	320	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495	

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA ITAMBARACÁ Fls. 100 LICITAÇÃO

Total	215.474,65

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
$I = (TX / 100) / 365$
$EM = I \times N \times VP$, onde:

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 109
LICITAÇÃO

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9. DAS RESPONSABILIADES DAS PARTES

9.1. *São obrigações do Contratante:*

9.1.1*. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;*

9.1.2*. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*

9.1.3*. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;*

9.1.4*. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;*

9.2. *São obrigações do Contratada:*

9.2.1*. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*

9.2.2*. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.*

9.2.3*. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de* ***24 (vinte e quatro) horas*** *que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.*

9.2.4*. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.*

9.2.5*. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 102
LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: *Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2021*

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: *em algarismo*

O valor total da Proposta: *por extenso*

Validade da Proposta: *Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;*

Prazo de Entrega: *conforme edital;*

Condições de Pagamento: _____.

Condições de Entrega: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ *número da agência:* _____, *número e dígito da conta* _____, *nome do correntista:* _____; *e cidade* _____.

OBS: *Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. Para os itens 12 ao 18, a empresa deverá* ***apresentar MARCA e/ou FABRICANTE, sob pena de desclassificação no item.***

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local)*,* ***(inserir o dia)*** *de* ***(inserir o mês)*** *de* ***(inserir o ano)****.*

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 103
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: ***(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº ***(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).***
***Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.*

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____ inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima qualificado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, bem como negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso, apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

MODELO

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.
OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: ***(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº ***(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).***
***Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.*

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

MODELO

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

***OBSERVAÇÃO**: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA ITAMBARACÁ
Fls. 104
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: ***(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº ***(inserir o número)*** */* ***(o ano)*** *-* ***(sigla do licitador).***
Objeto*: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.*

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa na presente data, é considerada:

MODELO

OBS: *Assinalar com um "X" a condição da empresa.*

a) *( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;*

b) *( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;*

c) *( ) **MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.*

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local)*,* ***(inserir o dia)*** *de* ***(inserir o mês)*** *de* ***(inserir o ano)****.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

1*) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.*

2*) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.*

3*) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08 Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 105
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

*Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
*Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).***
***Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.*

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

*Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
*Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).***
***Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.*

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0__/2021, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

MODELO

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 106
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

*Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
*Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).***
***Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.*

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0__/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação**. Na hipótese de não representar a verdade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa. Considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).*

MODELO
MINUTA EDITAL

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 107
LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS *n.º (inserir o número) / (o ano)*

PROCESSO ADMINISTRATIVO *n.º (inserir o número) / (o ano)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *n.º (inserir o número) / (o ano)*

Pelo presente instrumento, o ***MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ****, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF nº __ e RG: nº __, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para ***Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais****, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0__/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. *O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:*

2.1. *Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:*

a) Primeiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada ***DETENTORA****, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela* ***CONTRATANTE****, os itens a seguir:*

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

2.1.1. *Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:*

b) Segundo colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada ***DETENTORA****, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela* ***CONTRATANTE****, os itens a seguir:*

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 108
LICITAÇÃO

c) Terceiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada ***DETENTORA****, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela* ***CONTRATANTE****, os itens a seguir:*

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ __ (__) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1*. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.*

4.2. *Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.*

4.3. *Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.*

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. *A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os* ***pães*** *diariamente, (sem ônus de entrega),* ***parceladamente,*** *de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:*

- ✓ ***Secretaria Municipal de Administração Geral****: no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

- ✓ ***Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo****: no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

- ✓ ***Secretaria Municipal de Saúde:*** *Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*

- ✓ ***Secretaria Municipal de Saúde***
  Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira..
  Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

- ✓ ***Unidade Básica de Saúde*** *"Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 109
LICITAÇÃO

Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

- ✓ ***Secretaria Municipal de Educação,*** *Secretaria Municipal de Saúde, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ ***Escola Municipal João Paulo II-*** *em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguinha

- ✓ ***Escola Municipal Sebastião Severino da Silva****: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
  Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro

- ✓ ***Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta****: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro

- ✓ ***Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira****: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
  Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

- ✓ ***Centro Municipal de Educação Infantil Amélia Simeoni*** *(localizado no Distrito São Joaquim do Pontal, Município de Itambaracá): em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.

- ✓ ***Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso****: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ ***Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:*** *em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:*
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

5.1.1*. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.*

5.1.2. *Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.*

5.1.3. *As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 110
LICITAÇÃO

5.2. *As massas (**BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS**) serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.*

5.2.1*. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.*

5.2.2. *As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.*

5.2.3. *As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.*

5.3. *As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.*

5.4. *Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.*

5.4.1. *Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.*

5.4.2. *O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.*

5.4.3. *Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.*

5.5. *Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, complementação ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) horas, no caso das massas; e 01 (um) dias no caso das bebidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.*

5.6. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

*a) **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;*
*b) **definitivamente**, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;*

5.7. *Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.*

5.8. *O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.*

5.9. *Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.*

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Recebimento e Aceitação do(s) Produto(s):

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 111
LICITAÇÃO

6.1. *A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.*

6.2. *A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);*

6.3. *- A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;*

6.4. *O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.*

6.5. *O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.*

6.6. *A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:*
a) *o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;*
b) *a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;*
c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. *Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).*

CLÁUSULA SÉTIMA: ***Especificações Técnicas dos Alimentos***

Os alimentos fornecidos pela ***CONTRATADA****, especificados devem:*

1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso liquido);

2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.

3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

4- Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	21	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000	9.166,05
	22	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510	
	23	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511	
Secretaria Municipal	83	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000	6.785,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

ITAMBARACÁ Fls. 112 LICITAÇÃO

de Obras, Urbanismo e Viação	95	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000	
	102	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000	
	107	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000	
	114	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	120	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000	113.086,50
	153	**06.007.12.361.0018.2023**	33.90.32.00.00	01000	
	154	**06.007.12.361.0018.6009**	33.90.32.00.00	01113	
	155	**06.007.12.365.0019.6010**	33.90.32.00.00	01140	
	156	**06.007.12.365.0019.6011**	33.90.32.00.00	01114	
	157	**06.007.12.366.0020.2086**	33.90.32.00.00	31115	
Secretaria Municipal de Assistência Social	178	**07.001.08.244.0011.2089**	3.3.90.30.00.00	01000	32.113,00
	183	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000	
	188	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934	
	193	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934	
	203	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934	
	209	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934	
	173	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000	
	226	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	249	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000	2.625,00
	261	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	287	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303	51.698,50
	296	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303	
	307	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494	
	312	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000	
	316	**10.002.10.301.0013.2106**	3.3.90.30.00.00	31329	
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495	
Total					215.474,65

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 113
LICITAÇÃO

b) *Prova de regularidade fiscal perante a* ***Fazenda Federal****, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
c) *Prova de regularidade para com a* ***Fazenda Estadual,*** *mediante apresentação de*
d) *Certidão de Regularidade Fiscal;*
e) *Prova de regularidade para com a* ***Fazenda Municipal****, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;*
f) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

9.4. *Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.*

9.5. *Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.*

9.6. *Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:*
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. *Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

10.2. *Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.*

10.3. *A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.*
10.4*. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 114
LICITAÇÃO

11.1. *Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.*

11.2. *Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.*

11.3*. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.*

11.3.1. *A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).*

11.4. *Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:*

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. *Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.*

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. *O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.*

11.8. *Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:*

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. *Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

11.10. *O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

12.1. *Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 115
LICITAÇÃO

inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

***a)** Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;*

b) multa

***c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;*

***d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;*

***12.2.** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:*

***12.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;*

***12.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.*

***12.3.** Será aplicada **multa** nas seguintes condições:*

***12.3.1.** Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, de acordo com os limites abaixo:*

***12.3.1.1.** Até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;*

***12.3.1.2.** de 06 a 10 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;*

***12.3.1.3.** de 11 a 15 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;*

***12.3.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega da parcela do objeto;*

***12.3.3.** Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*

***12.3.4.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.*

***12.3.4.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.*

***12.3.4.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.*

***12.4.** Com fundamento no artigo Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:*

***a)** Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;*

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 116
LICITAÇÃO

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. São obrigações do Contratada:

13.2.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
13.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.2.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.2.4. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

13.2.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

MINUTA EDITAL

PREFEITURA ITAMBARACÁ
Fls. 117
LICITAÇÃO

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.*

14.4. *A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.*

14.5. *Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.*

14.6. *Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto,* ***aceito*** *pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.*

14.7. *Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:*
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. *Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*

15.2 *A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:*

15.1.1. Secretaria Municipal de Saúde:

15.1.1.1. *O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2021.*

15.1.1.2. O *responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Maria Madalena Montini, designado pela Portaria nº 0__/2021.*

15.1.1.3. *O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) João Batista de Souza, designado pela Portaria nº 0__/2021.*

13.1.2. Secretaria Municipal de Administração Geral:

15.1.2.1. *O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2021.*

15.1.2.2. O *responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº 0__/2021.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 118
LICITAÇÃO

15.1.2.3. *O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Orlando Santin, designado pela Portaria nº 0__/2021.*

15.1.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

15.1.3.1. *O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2021.*

15.1.3.2. O *responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 0__/2021.*

15.1.3.3. *O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Maria Luceli Jussiani, designado pela Portaria nº 0__/2021.*

13.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:

13.1.4.1. *O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2021.*

13.1.4.2. O *responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 0__/2021.*

13.1.4.3. *O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Camila Kopp Fuzeto, designado pela Portaria nº 0__/2021.*

13.1.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

13.1.5.1. *O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2021.*

13.1.5.2. O *responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 0__/2021.*

13.1.5.3. *O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Juliana Antonieta Benetti, designado pela Portaria nº 0__/2021.*

13.1.6. Secretaria Municipal de *Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:*

13.1.6.1 *O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2021..*

13.1.6.2. *O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr Sebastião Viveiros da Silva, designado pela Portaria nº 0__/2021.*

13.1.6.3. *O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Sebastião Viveiros da Silva, designado pela Portaria nº 0__/2020.*

15.6*. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

15.7*. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. *Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08 Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 119
LICITAÇÃO

dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0__/2021.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2021

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS:_____ _____

MODELO EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA ITAMBARACÁ
Fls. 120
LICITAÇÃO

Nome: *Nome:*
CPF: *CPF:*

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: ***(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº ***(inserir o número)*** */* ***(o ano)*** *-* ***(sigla do licitador).***
Objeto*: Registro de Preços para* ***Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.***

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____ ***IE:*** _____

Município Sede da Empresa: _____ ***UF:*** _____

Rua/Avenida: _____

Bairro: _____ ***Complemento:*** _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): __

CPF: _____ ***RG:*** _____

Endereço: _____ ***Cidade:*** _____ ***UF:*** ___

(inserir o local)*,* ***(inserir o dia)*** *de* ***(inserir o mês)*** *de* ***(inserir o ano)****.*

_____
(nome, assinatura do responsável legal)

MODELO
MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08 Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 121
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 104/2021
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015
Para: Departamento de Licitações
Data: 07/05/2021

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Presencial - SRP, tipo menor preço por item, e seus anexos, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho, lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados às secretarias municipais, pré-escolas e centros de educação municipais, para o período de 12 meses, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 122
LICITAÇÃO

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 123
LICITAÇÃO

Ofício nº 169/2021

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 07/05/2021

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 044/2021, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.893/2013.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Rodrigues

Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 124
LICITAÇÃO

Ofício nº 210/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 07/05/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.893/2013, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 125 LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Súmula: *Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)*

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1°. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1° O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2°. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2°. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 126
LICITAÇÃO

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3°. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 127
LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1 O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

· **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

1 grafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;
CREDENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. **Hideyti Miyoshi** registro no CRM/MG sob nº 4663.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.
Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.
FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP,** CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sies reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME,** CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 128 LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

( ) PESSOALMENTE
( ) VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
( ) VIA E-MAIL

Data: _____
Edital SRP nº: 017/2021
Tipo: Pregão Presencial - SRP
Razão Social da proponente_____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____
E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº **017/2021**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 **e concordamos com as condições do Edital.**

_____
Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 129
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006,** Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do **24 de maio de 2021,** ressaltando que o ***procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento*.**

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **24 de maio de 2021**, a partir **09h01m.**

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural**

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 130
LICITAÇÃO

e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R$ 215.474,65 (duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 131
LICITAÇÃO

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php e http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 132
LICITAÇÃO

licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 133
LICITAÇÃO

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado):

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 135
LICITAÇÃO

comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).
OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4°, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08 Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 196
LICITAÇÃO

caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no inicio da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; **e**
b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 137
LICITAÇÃO

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL – SRP 017/2021 ENVELOPE N º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP) CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL – SRP 017/2021 ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO) NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP) CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 138
LICITAÇÃO

11.1.6 Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - <u>Proposta de Preços</u>

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante:
   I. razão social;
   II. número do CNPJ;
   III. inscrição estadual;
   IV. endereço completo;
   V. número de telefone e fac-símile;
   VI. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
b) Modalidade, número e objeto da licitação;
c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
d) Especificação completa do objeto, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do **Anexo I**, deste Edital, inclusive deverá **apresentar MARCA para os itens 12 ao 18, sob pena de desclassificação no item**.
e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
   e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
   f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
   f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
h) Condições de pagamento;
i) Condições de entrega;
j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 139
LICITAÇÃO

k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior:
b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS.**

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo**; **porém é altamente recomendável o seu preenchimento**;

11.2.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 140
LICITAÇÃO

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social.
b) Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);
c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. *Deverá ser apresentado o* ***documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver****, exceto se a última alteração for consolidada.*

11.3.1.1.2. *Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento,* **não** precisarão constar *no envelope de* **Envelope nº 2 – Habilitação**.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 141
LICITAÇÃO

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**:

a) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.

11.3.1.5. <u>DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS</u>:

a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;

b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.

c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 142
LICITAÇÃO

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93),** observando que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 143
LICITAÇÃO

art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequencia, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
b) Contenham emendas ou rasuras.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 144
LICITAÇÃO

f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 145
LICITAÇÃO

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequencia, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 146
LICITAÇÃO

devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 147
LICITAÇÃO

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito á licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, ás licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 148
LICITAÇÃO

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os **pães** diariamente, (sem ônus de entrega), **parceladamente,** de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral**: no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 149
LICITAÇÃO

Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo**: no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
  Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

- ✓ **Unidade Básica de Saúde** "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",
  Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação,** Secretaria Municipal de Saúde, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ **Escola Municipal João Paulo II-** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguinha

- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
  Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 150
LICITAÇÃO

Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Amélia Simeoni** (localizado no Distrito São Joaquim do Pontal, Município de Itambaracá): em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

16.1.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.

16.1.2. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

16.1.3. As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.

16.2. As massas (**BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS)** serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.

16.2.1. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.

16.2.2. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.

16.2.3. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 151
LICITAÇÃO

16.3. As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.

16.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

16.4.1. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

16.4.2. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

16.4.3. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

16.5. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, complementação ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) horas, no caso das massas; e 01 (um) dias no caso das bebidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.6. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;
b) **definitivamente**, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

16.7. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

16.8. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 152
LICITAÇÃO

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Pagamento Decorrente Do Objeto Desta Licitação Correrá À Conta Dos Recursos Das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	21	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000	9.166,05
	22	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510	
	23	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	83	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000	6.785,00
	95	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000	
	102	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000	
	107	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000	
	114	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	120	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000	113.086,50
	153	**06.007.12.361.0018.2023**	33.90.32.00.00	01000	
	154	**06.007.12.361.0018.6009**	33.90.32.00.00	01113	
	155	**06.007.12.365.0019.6010**	33.90.32.00.00	01140	
	156	**06.007.12.365.0019.6011**	33.90.32.00.00	01114	
	157	**06.007.12.366.0020.2086**	33.90.32.00.00	31115	
Secretaria Municipal de Assistência Social	178	**07.001.08.244.0011.2089**	3.3.90.30.00.00	01000	32.113,00
	183	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000	
	188	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934	
	193	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934	
	203	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934	
	209	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934	
	173	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000	
	226	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	249	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000	2.625,00
	261	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	287	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303	51.698,50
	296	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303	
	307	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494	
	312	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000	
	316	**10.002.10.301.0013.2106**	3.3.90.30.00.00	31329	
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495	
Total					215.474,65

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

18.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 153
LICITAÇÃO

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

18.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

18.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 154
LICITAÇÃO

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
II) não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) apresentar documento falso;
c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 155
LICITAÇÃO

declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

20.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

22.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 156
LICITAÇÃO

22.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

23. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a) **23.1.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

23.2. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

23.4. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

24. DOS ACRÉSCIMOS

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
24.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 157
LICITAÇÃO

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

26.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 158
LICITAÇÃO

26.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 07 de maio de 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08 Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 159
LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; Saúde; Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo; Educação e Cultura; Assistência Social; Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, do Município de Itambaracá.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICATIVA: Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ Fls. 160 LICITAÇÃO

A aquisição dos **Pães** para as Secretarias Municipais é destinado para o servir matinalmente e vespertinamente o pão aos servidores, de forma a garantir o alimento na sua jornada de trabalho.

A aquisição dos **Pães** para as Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais visa o fornecimento de alimentos que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Itambaracá, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A aquisição das **massas** (**Bolo Simples, Lanches, Mini Sonho, Pão de Queijo, Salgados Fritos e Assados) e Bebidas** solicitados pelas Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais serão destinados à eventos, reuniões, capacitações, cursos, conferencias, palestras e outras atividades realizadas por estes.

2.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

3. OBJETO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais**.

3.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	**Bolo simples de cenoura** sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	235	R$ 23,00	R$ 5.405,00
2	**Bolo simples de coco** sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	230	R$ 22,00	R$ 5.060,00
3	**Bolo simples de fubá** sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente	kg	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 161
LICITAÇÃO

	em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.				
4	**Lanche natural**, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	4350	R$ 4,25	R$ 18.487,50
5	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	7000	R$ 3,49	R$ 24.430,00
6	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	5000	R$ 3,20	R$ 16.000,00
7	**Mini sonho**, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	245	R$ 28,03	R$ 6.867,35
8	**Pão de queijo**: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	245	R$ 34,96	R$ 8.565,20
9	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	9900	R$ 10,50	R$ 103.950,00
10	**Salgados por cento (100 unidades) assados**: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	102	R$ 45,00	R$ 4.590,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 162
LICITAÇÃO

11	**Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos**: rissoles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, quibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	130	R$ 45,00	R$ 5.850,00
12	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	73	R$ 25,00	R$ 1.825,00
13	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	53	R$ 25,00	R$ 1.325,00
14	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	53	R$ 25,00	R$ 1.325,00
15	**Suco sabor Laranja**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	170	R$ 5,99	R$ 1.018,30
16	**Suco sabor Uva**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
17	**Suco sabor Maracujá**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Caixa	170	R$ 5,99	R$ 1.018,30
18	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no mínimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.	Unidade	2600	R$ 1,60	R$ 4.160,00

OBS: Para os itens 12 ao 18, a empresa deverá **apresentar MARCA e/ou FABRICANTE, sob pena de desclassificação no item.**

2.3. Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor.

2.5. As quantidades constantes na planilha são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

3. VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de R$ 215.474,65 (duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: https://compras.menorpreco.pr.gov.br/; Lei Municipal nº

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 163
LICITAÇÃO

1.822/2020).); sítios eletrônicos; e editais já realizados na mesma modalidade nos municípios do Estado do Paraná, utilizados para a referência de preços dos produtos.

4 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

4.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

4.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

4.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

4.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

4.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:
a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

4.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

4.8.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso liquido);

2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.

3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 164
LICITAÇÃO

4- Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

5. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

A entrega será fracionada, de acordo com a demanda das Secretarias.

6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os **pães** diariamente, (sem ônus de entrega), **parceladamente,** de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral**: no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo**: no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
  Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

- ✓ **Unidade Básica de Saúde** "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",
  Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação,** Secretaria Municipal de Saúde, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ **Escola Municipal João Paulo II-** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguinha

- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 165
LICITAÇÃO

Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
  Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Amélia Simeoni (**localizado no Distrito São Joaquim do Pontal, Município de Itambaracá**)**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

6.1.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.

6.1.2. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

6.1.3. As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.

6.2. As massas (**BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS)** serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.

6.2.1. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.

6.2.2. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 166
LICITAÇÃO

6.2.3. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

6.3. As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.

6.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

6.4.1. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

6.4.2. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

6.4.3. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

6.5. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, complementação ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) horas, no caso das massas; e 01 (um) dias no caso das bebidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;
b) **definitivamente**, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.7. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.8. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 167
LICITAÇÃO

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	21	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000	9.166,05
	22	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510	
	23	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	83	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000	6.785,00
	95	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000	
	102	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000	
	107	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000	
	114	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	120	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000	113.086,50
	153	**06.007.12.361.0018.2023**	33.90.32.00.00	01000	
	154	**06.007.12.361.0018.6009**	33.90.32.00.00	01113	
	155	**06.007.12.365.0019.6010**	33.90.32.00.00	01140	
	156	**06.007.12.365.0019.6011**	33.90.32.00.00	01114	
	157	**06.007.12.366.0020.2086**	33.90.32.00.00	31115	
Secretaria Municipal de Assistência Social	178	**07.001.08.244.0011.2089**	3.3.90.30.00.00	01000	32.113,00
	183	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000	
	188	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934	
	193	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934	
	203	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934	
	209	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934	
	173	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000	
	226	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	249	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000	2.625,00
	261	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	287	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303	51.698,50
	296	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303	
	307	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494	
	312	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000	
	316	**10.002.10.301.0013.2106**	3.3.90.30.00.00	31329	
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495	
Total					215.474,65

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 168
LICITAÇÃO

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9. DAS RESPONSABILIADES DAS PARTES

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

DEP. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 169
LICITAÇÃO

9.1.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. São obrigações do Contratada:

9.2.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.2.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 170
LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

Condições de Entrega: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. Para os itens 12 ao 18, a empresa deverá **apresentar MARCA e/ou FABRICANTE, sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 171
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representá-la no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 172
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob a pena de responsabilidade, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 173
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas cabíveis, para fins do disposto no Edital de ..... **nº ...../.....**, sob as penas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MODELO

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

a) **( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

b) **( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

c) **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaracа.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 174
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão [illegible] e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em [illegible] menores de dezoito anos executando trabalho no período [illegible] insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

MODELO

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 175
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2021, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

MODELO

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 176
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0__/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento) ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante/ofertante nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

MODELO

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 177
LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF nº __ e RG: nº __, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0__/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 178
LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

c) Terceiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ __ (__) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os **pães** diariamente, (sem ônus de entrega), **parceladamente,** de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral**: no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 179
LICITAÇÃO

- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo**: no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
  Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

- ✓ **Unidade Básica de Saúde** "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",
  Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação,** Secretaria Municipal de Saúde, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ **Escola Municipal João Paulo II-** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguinha

- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
  Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
  Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 180
LICITAÇÃO

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Amélia Simeoni (**localizado no Distrito São Joaquim do Pontal, Município de Itambaracá**)**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

5.1.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.

5.1.2. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

5.1.3. As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.

5.2. As massas (**BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS)** serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.

5.2.1. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.

5.2.2. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.

5.2.3. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

5.3. As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.4.1. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 181
LICITAÇÃO

do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.4.2. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.4.3. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.5. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, complementação ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) horas, no caso das massas; e 01 (um) dias no caso das bebidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;
b) **definitivamente**, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

5.7. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.8. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Recebimento e Aceitação do(s) Produto(s):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 182
LICITAÇÃO

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:
a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

CLÁUSULA SÉTIMA: Especificações Técnicas dos Alimentos

Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso liquido);

2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.

3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

4- Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	21	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000	9.166,05
	22	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510	
	23	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e	83	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000	6.785,00
	95	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000	
	102	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000	
	107	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000	

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 183
LICITAÇÃO

Viação	114	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	120	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000	113.086,50
	153	**06.007.12.361.0018.2023**	33.90.32.00.00	01000	
	154	**06.007.12.361.0018.6009**	33.90.32.00.00	01113	
	155	**06.007.12.365.0019.6010**	33.90.32.00.00	01140	
	156	**06.007.12.365.0019.6011**	33.90.32.00.00	01114	
	157	**06.007.12.366.0020.2086**	33.90.32.00.00	31115	
Secretaria Municipal de Assistência Social	178	**07.001.08.244.0011.2089**	3.3.90.30.00.00	01000	32.113,00
	183	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000	
	188	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934	
	193	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934	
	203	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934	
	209	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934	
	173	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000	
	226	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	249	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000	2.625,00
	261	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	287	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303	51.698,50
	296	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303	
	307	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494	
	312	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000	
	316	**10.002.10.301.0013.2106**	3.3.90.30.00.00	31329	
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495	
Total					215.474,65

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 184
LICITAÇÃO

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 185
LICITAÇÃO

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 186
LICITAÇÃO

d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

12.3.1.2. de 06 a 10 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.1.3. de 11 a 15 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 187
LICITAÇÃO

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega da parcela do objeto;

12.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no artigo Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. São obrigações do Contratada:

13.2.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 108
LICITAÇÃO

13.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.2.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.2.4. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

13.2.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 189
LICITAÇÃO

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.1.1. Secretaria Municipal de Saúde:

15.1.1.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2021.

15.1.1.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Maria Madalena Montini, designado pela Portaria nº 0__/2021.

15.1.1.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) João Batista de Souza, designado pela Portaria nº 0__/2021.

13.1.2. Secretaria Municipal de Administração Geral:

15.1.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2021.

15.1.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº 0__/2021.

15.1.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Orlando Santin, designado pela Portaria nº 0__/2021.

15.1.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

15.1.3.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2021.

15.1.3.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 0__/2021.

15.1.3.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Maria Luceli Jussiani, designado pela Portaria nº 0__/2021.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 190
LICITAÇÃO

13.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:

13.1.4.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2021.

13.1.4.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 0__/2021.

13.1.4.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Camila Kopp Fuzeto, designado pela Portaria nº 0__/2021.

13.1.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

13.1.5.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2021.

13.1.5.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 0__/2021.

13.1.5.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Juliana Antonieta Benetti, designado pela Portaria nº 0__/2021.

13.1.6. Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:

13.1.6.1 O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2021..

13.1.6.2. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr Sebastião Viveiros da Silva, designado pela Portaria nº 0__/2021.

13.1.6.3. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Sebastião Viveiros da Silva, designado pela Portaria nº 0__/2020.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 191
LICITAÇÃO

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0__/2021.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;
18.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2021

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS:_____ _____

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08 Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 192
LICITAÇÃO

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**
Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais**.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

Empresa: _____

CNPJ: _____ **IE:** _____

Município Sede da Empresa: _____

Rua/Avenida: _____, **nº** _____

Bairro: _____ **Complemento:** _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): __

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço: _____ **Cidade:** _____ **UF:** ___

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome, assinatura do responsável legal)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
CNPJ nº 76.235.738/0001-08Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 193
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2021
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 017/2021
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

MÁXIMO: R$ 215.474,65 (duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	21	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000	9.166,05
	22	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510	
	23	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	83	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000	6.785,00
	95	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000	
	102	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000	
	107	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000	
	114	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	120	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000	113.086,50
	153	**06.007.12.361.0018.2023**	33.90.32.00.00	01000	
	154	**06.007.12.361.0018.6009**	33.90.32.00.00	01113	
	155	**06.007.12.365.0019.6010**	33.90.32.00.00	01140	
	156	**06.007.12.365.0019.6011**	33.90.32.00.00	01114	
	157	**06.007.12.366.0020.2086**	33.90.32.00.00	31115	
Secretaria Municipal de Assistência Social	178	**07.001.08.244.0011.2089**	3.3.90.30.00.00	01000	32.113,00
	183	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000	
	188	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934	
	193	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934	
	203	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934	
	209	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934	
	173	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000	
	226	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	249	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000	2.625,00
	261	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	287	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303	51.698,50
	296	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303	
	307	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494	
	312	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000	
	316	**10.002.10.301.0013.2106**	3.3.90.30.00.00	31329	
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495	
Total					215.474,65

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
194
LICITAÇÃO

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **24 de maio de 2021**; ressaltando que o ***procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade ao procedimento***

ABERTURA: **24 de maio de 2021**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 07 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 06 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:09D148E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 042/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 016/2021

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente pelo período de 12 meses.

M[illegible]IMO: R$ 99.249,40 (noventa e nove mil e duzentos e quarenta e n[illegible]reais e quarenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido: 120 – Programática Funcional:06.001.12.361.0018.2025.33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido:131- Programática Funcional: 06.003.12.361.0018.2028.33.90.30.00.00, fonte 01102; Código Reduzido: 138 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029.33.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido: 141 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.6004.33.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido: 147 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030.33.90.30.00.00, fonte 01104; Código Reduzido: 152 – Programática Funcional: 06.006.12.365.0019.6005.33.90.30.00.00, fonte 01102, Código Reduzido: 163 – Programática Funcional: 06.009.12.361.0018.2033.33.90.30.00.00, fonte 01107 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **21 de maio de 2021.**

A[illegible]RTURA: dia **21 de maio de 2021,** as 09h:15m, no Departamento d[illegible]citações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 06 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AA0BCE89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público, CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 017/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **24/05/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 07 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E0C790E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 019/2021, objeto do Processo Administrativo nº 043/2021, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas, com abastecimento por meio de cartão magnético personalizados para a entidade, utilizando-se de software online/web para abastecimento dos veículos da frota municipal, para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 07 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:25E2A97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial - SRP n. 013/2021, Procedimento Administrativo nº 030/2021 que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 07 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D9B4CC14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 016/2020 - ID/TCE Nº 42160

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

MUN. ITAMBARACÁ
FLS 196
LICITAÇÃO

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 048/2021. Processo administrativo nº 130/2021.
Objeto: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento Municipal e Posto de Saúde da Vila São João.
Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor contratado: R$ 19.092,50 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Contratada: Promefarma Produtos Médicos e Hospitalares
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Valor contratado: R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).
Prazo: Imediato.
Fundamento legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Dispensa nº 049/2021. Processo administrativo nº 131/2021.
Objeto: Aquisição em caráter emergencial de material para o Pronto Atendimento de Saúde Municipal.
Contratada: Londricir Comercio de material Hospitalar Ltda
CNPJ: 00.339.246/0001-92.
Valor contratado: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Prazo: Imediato.
Fundamento legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Irati, 06 de maio de 2021.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

87160/2021

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 016/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 21/05/2021 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá, 06 de maio de 2021. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

87042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 017/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 24/05/2021 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência. Itambaracá/PR, 07 de maio de 2021. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

87284/2021

Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO 1853/2021

Objeto: Constitui na contratação de empresa prestadora de serviços de reforma de prédios municipais, sendo eles: Reforma Complexo Educacional Gastão de Mesquita Filho - Johann Probst - Jardim Panorama, Reforma e pintura no Complexo Dona Ema Ferreira - Ismênia de Lima Peixoto - Vila Silas, EMEI Raio de Luz - Aeroporto e EMEI Cantinho Meu - Vila São Pedro, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Valor: O valor máximo do presente certame será de **R$ 212.686,30 (duzentos e doze mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**
Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por lote.
Credenciamento: até às 09 horas e 30 minutos do dia 26 de maio de 2021.
Abertura: 10 horas do dia 26 de maio de 2021.
Informações Complementares. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 07 de maio de 2021.
Emannuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

87157/2021

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/impressora multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as secretarias municipais, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, território da cidadania – cantuquiriguaçu.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 21/05/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de maio de 2021.
Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

87190/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de cascavel/pr a pacientes em tratamento de saúde fora de domicilio.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 10h30min do dia 21/05/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de maio de 2021.
Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

87193/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021 – PMLS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de informática e equipamentos para atender a demanda do município de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 24/05/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de maio de 2021.
Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

87197/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021 – PMLS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais esportivos para uso da secretaria municipal de esportes, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 24/05/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de maio de 2021.
Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

87199/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 197 LICITAÇÃO

Licitações

Pregão - 17 / 2021

Última atualização 07 de maio de 2021 às 14:09 hs.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as 09h:00m do 24 de maio de 2021, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia 24 de maio de 2021, a partir 09h01m.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimenticios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

Conteúdo completo no arquivo abaixo.

Abertura: 24/05/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 198
LICITAÇÃO

Arquivos

Edital PP SRP 017 2021 Aquisicao Gênero Alimentício Perecíveis e Bebidas.pdf

Localização

Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 98447-7113

2021 © Prefeitura Municipal de Itambaracá
Desenvolvido por Softi

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 199
LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Numero/Exercicio:
17 / 2021

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
10/05/2021

Abertura:
24/05/2021 as 09:01

Natureza:
Presencial

Valor Máximo Processo:
R$ 215.474,65

Valor Homologado:
R$ 0,00

Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimenticios Pereciveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome *

CPF/CNPJ *

E-mail *

SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Numero/Exercicio:
17 / 2021

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
10/05/2021

Abertura:
24/05/2021 as 09:01

Natureza:
Presencial

Valor Máximo Processo:
R$ 215.474,65

Valor Homologado:
R$ 0,00

Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimenticios Pereciveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital PP SRP 017 2021 Aquisicao Gênero Alimenticio Pereciveis e Bebidas.pdf (844,4 KB)	10/05/2021

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
Mural Licitações Sitio TCE/PR	10/05/2021	Abertura
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANA	10/05/2021	Abertura
INTERNET	10/05/2021	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	10/05/2021	Abertura
QUADRO INTERNO DA PREFEITURA	10/05/2021	Abertura

Cotações

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data

Propostas de Preços

Sem registros.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 200
LICITAÇÃO

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

TCEPR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 201
LICITAÇÃO

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	44

Recursos provenientes de organismos internacionais/ multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	04001041220004200433903000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	215.474,65
Data de Lançamento do Edital	07/05/2021
Data da Abertura das Propostas	24/05/2021 Data Registro 10/05/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 1612555900 (Logout)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 202
LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2021
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 017/2021
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

MÁXIMO: R$ 215.474,65 (duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **24 de maio de 2021**; ressaltando que o ***procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade ao procedimento***

ABERTURA: **24 de maio de 2021**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Pregão Presencial-SRP conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 10 de maio de 2021

Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 203
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 495 / 2021

24/05/21 - 08:50:01

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: Envelope 1: Proposta, Envelope 2: Habilitação

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME

Endereço: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
204
LICITAÇÃO

Protocolo Nº: 494 / 2021

24/05/21 - 08:43:46

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: Envelope 1: Proposta, Envelope 2: Habilitação

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: W.A.MARQUES & MARQUES LTDA

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 205
LICITAÇÃO

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Volta

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 06228734000109

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de ___ até ___

Data de Início Impedimento: de ___ até ___

Data de Fim Impedimento: de ___ até ___

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 206
LICITAÇÃO

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 13786783000122

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Periodo publicação : de ___ até ___

Data de Início Impedimento: de ___ até ___

Data de Fim Impedimento: de ___ até ___

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 207
LICITAÇÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2021 09:07:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W.A.MARQUES & MARQUES LTDA**
CNPJ: **13.786.783/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 208
LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 209
LICITAÇÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2021 09:07:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA**
CNPJ: **06.228.734/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 210
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 211
LICITAÇÃO

(W A MARQUES & MARQUES LTDA)

ANEXO III

Proponente: **(W A MARQUES & MARQUES LTDA)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 017/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(017/2021)** / **(2021)** - **(PMI).**
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.Wagner Aparecido Marques, inscrito no CPF sob o n. 019.632.749-03, portador(a) da carteira de identidade nº 7.536.866-6, expedida por SS/PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(Itambaracá), **(21)** de **(Maio)**de **(2021)**.

(Valdinei Aparecido Marques, RG n° 6.948.379-8)

TABELIONATO OSSOVSKI
Rua José Carlos Dias, 447 - Itambaracá - Parana
Selo nº 0018294SVAA000000002351212
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ROSIMARI APARECIDA DE SOUZA e VALDINEI APARECIDO MARQUES. *0005* F2GWE2J-567369-89*. Dou fe. Itambaracá, 21 de maio de 2021.
Em Test° da Verdade
Lorena Maria Oshiro Zanatta-Escrevente Juramentada

Lorena Maria Oshiro Zanatta
Escrevente Juramentada
ITAMBARACÁ - PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 212
LICITAÇÃO

(W A MARQUES & MARQUES LTDA)

ANEXO IV

Proponente: **(W A MARQUES & MARQUES LTDA)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 017/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(017/2021)** / **(2021)** - **(PMI).**
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOSDEHABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Itambaracá), **(24)** de **(Maio)**de **(2021)**.

Responsável (Valdinei Aparecido Marques/Sócio)
W A MARQUES & MARQUES LTDA.

13.786.783/0001-22
W.A. MARQUES & MARQUES LTDA ME
Rua José Mendonça, 298
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 213
LICITAÇÃO

(W A MARQUES & MARQUES LTDA)

ANEXO V

Proponente: **(W A MARQUES & MARQUES LTDA)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 017/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(017/2021)** / **(2021)** - **(PMI).**
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

W A MARQUES & MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.786.783/0001-22, por intermédio de seu Representante Legal, Sr Valdinei Aparecido Marques, portador(a) da Carteira de Identidade n.º6.948.379-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.277.469-72, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais nº 017/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

a) **( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

b) **(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

c) **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Itambaracá), **(24)** de **(Maio)**de **(2021)**.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(Valdinei Aparecido Marques)

13.786.783/0001-22
W.A. MARQUES & MARQUES LTDA ME
Rua José Mendonça, 298
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 214
PARANÁ
LICITAÇÃO

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W.A.MARQUES & MARQUES LTDA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2106880565
NIRE (Sede) 41207078037	**CNPJ** 13.786.783/0001-22	**Data de Ato Constitutivo** 31/05/2011	**Início de Atividade** 31/05/2011

Endereço Completo
Rua JOSE MENDONÇA, Nº 298, CENTRO - Itambaracá/PR - CEP 86375-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (MINIMERCADO) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, REFRIGERANTES E AGUA MINERAL PRODUTOS DE LIMPEZA COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL ELETRODOMESTICOS APARELHOS ELETROELETRONICOS ARTIGOS DE PAPELARIA CALCADOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL MATERIAIS ELETRICOS MATERIAIS HIDRAULICOS FERRAGENS E FERRAMENTAS PADARIA E CONFEITARIA COMERCIO VAREJISTA DE CARNES E SERVICOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS EM NOME DE INSTITUICAO FINANCEIRA.

Capital Social R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WAGNER APARECIDO MARQUES	019.632.749-03	R$ 18.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
VALDINEI APARECIDO MARQUES	985.277.469-72	R$ 42.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
WAGNER APARECIDO MARQUES	019.632.749-03	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
VALDINEI APARECIDO MARQUES	985.277.469-72	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
17/05/2021	20212829408	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2021, às 14:41:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **Q3DFTPUZ**.

PRC2106880565

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 215
LICITAÇÃO

SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

W. A. MARQUES & MARQUES LTDA FL.01

1 – **WAGNER APARECIDO MARQUES**, brasileiro, natural de Bandeirantes/Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob n.019.632.749-03, portador da Carteira de Identidade RG 7.536.866-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Geraldo Maluta n.576, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000; e,

2 – **VALDINEI APARECIDO MARQUES**, brasileiro, natural de Bandeirantes/Pr, divorciado, data de nascimento 27/11/1976, empresário, inscrito no CPF sob n.985.277.469-72, portador da Carteira de Identidade RG 6.948.379-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias n.560, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **W. A. MARQUES & MARQUES LTDA** e terá sede e domicílio na Rua José Mendonça n.298, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000.

SEGUNDA – O nome de fantasia da sociedade será Minimercado Marques.

TERCEIRA – O capital social será R$-60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil quotas) de valor nominal R$-1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

WAGNER APARECIDO MARQUES..... 30.000 quotas... R$-30.000,00
VALDINEI APARECIDO MARQUES..... 30.000 quotas... R$-30.000,00

QUARTA - O objeto será **Comércio Varejista de Mercadorias, com predominância de Produtos Alimentícios. (Minimercado)**

QUINTA – A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 216
LICITAÇÃO

SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

W. A. MARQUES & MARQUES LTDA FL.02

SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA – A administração da sociedade caberá ao sócio **WAGNER APARECIDO MARQUES e VALDINEI APARECIDO MARQUES**, com os poderes e atribuições de praticarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 217
LICITAÇÃO

SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

W. A. MARQUES & MARQUES LTDA FL.03

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Andirá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias.

Itambaracá, 30 de Maio de 2.011

aa) **Wagner Aparecido Marques**

aa) **Valdinei Aparecido Marques**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2011
SOB NÚMERO: 41207078037
Protocolo: 11/310041-8, DE 31/05/2011
A. MARQUES & MARQUES LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
RG: 8.113.469-1 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES
MUN. ITAMB

W. A. MARQUES & MARQUES LTDA ME

CNPJ/MF.13.786.783/0001.22

(1ª.) PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL.01

1 – **WAGNER APARECIDO MARQUES**, brasileiro, natural de Bandeirantes/Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob n.019.632.749-03, portador da Carteira de Identidade RG 7.536.866-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Geraldo Maluta n.576, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000; e,

2 – **VALDINEI APARECIDO MARQUES**, brasileiro, natural de Bandeirantes/Pr, divorciado, data de nascimento 27/11/1976, empresário, inscrito no CPF sob n.985.277.469-72, portador da Carteira de Identidade RG 6.948.379-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias n.560, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **W. A. MARQUES & MARQUES LTDA ME** com sede na Rua José Mendonça n.298, centro, Itambaracá/Pr, Cep 86375-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207078037 em 31/05/2011, inscrita no CNPJ sob n.13.786.783/0001-22, resolvem, assim, alterar o contrato social:

PRIMEIRA – Ingressa na sociedade, a sócia **MARIA DAVINA MARQUES**, brasileira, natural de Itambaracá/Pr, viúva, data de nascimento 26/06/1956, empresária, inscrita no CPF sob n.917.239.819-15, portadora da Carteira de Identidade RG 4.009.265-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antonio Dias n.560, centro, Itambaracá/Pr, Cep 86375-000, declarando conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada os direitos e obrigações do presente instrumento.

SEGUNDA – O sócio **WAGNER APARECIDO MARQUES** que possui na sociedade o capital social de R$-30.000,00 (Trinta mil reais) representado por (30.000) trinta mil quotas no valor nominal de R$-1,00 (hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo, a totalidade de suas quotas, sendo R$-6.000,00 (Seis mil reais) representado por (6.000) seis mil quotas no valor nominal de R$-1,00 (hum real) cada uma à sócia ingressante **MARIA DAVINA MARQUES,** e R$-24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) representado por (24.000) vinte e quatro mil quotas no valor nominal de R$-1,00 (hum real) cada uma ao sócio

Maria Davina Marques

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAMBARÁ
Fls. 02
LICITADO
BANDEIRANTES

W. A. MARQUES & MARQUES LTDA ME

CNPJ/MF.13.786.783/0001.22

(1ª.) PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL.02

VALDINEI APARECIDO MARQUES, dando e recebendo neste ato, em moeda corrente do País, o valor nominal de suas quotas, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, quer no presente ou no futuro sob qualquer titulo, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, raza e irrevogável quitação.

Em razão dessas modificações nos sócios e no capital social a cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

TERCEIRA – O capital social é de R$-60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil quotas) de valor nominal R$-1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

VALDINEI APARECIDO MARQUES... 54.000 quotas... R$-54.000,00
MARIA DAVINA MARQUES..... 6.000 quotas....R$- 6.000,00

TERCEIRA – Altera-se a clausula oitava do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDINEI APARECIDO MARQUES**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Maria Davina Marques

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
BANDEIRANTES

W. A. MARQUES & MARQUES LTDA ME

CNPJ/MF.13.786.783/0001.22

(1ª.) PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL **FL.03**

QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em (03) três vias.

Itambaracá, 18 de Fevereiro de 2015

aa)_____
Wagner Aparecido Marques

aa)_____
Valdinei Aparecido Marques

aa)_____
Maria Davina Marques

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2015
SOB NÚMERO: 20151445877
Protocolo: 15/144587-7, DE 06/03/2015
Empresa:41 2 0707803 7
W.A.MARQUES & MARQUES LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Isaias Gomes da Silva Jr.
RG 5.9[illegible].600-4
RELATOR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 221
LICITAÇÃO

2ª.) SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
W. A. MARQUES & MARQUES LTDA
CNPJ/MF: 13.786.783/0001-22
NIRE: 41207078037

FL.01

1 – **VALDINEI APARECIDO MARQUES**, brasileiro, natural de Bandeirantes/Pr, divorciado, data de nascimento 27/11/1976, empresário, inscrito no CPF sob n.985.277.469-72, portador da Carteira de Identidade RG 6.948.379-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias n.560, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000; e,

2 - **MARIA DAVINA MARQUES**, brasileira, natural de Itambaracá/Pr, viúva, data de nascimento 26/06/1956, empresária, inscrita no CPF sob n.917.239.819-15, portadora da Carteira de Identidade RG 4.009.265-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antonio Dias n.560, centro, Itambaracá/Pr, Cep 86375-000 únicos sócios da sociedade empresária limitada, **W. A. MARQUES & MARQUES LTDA** com sede na Rua José Mendonça n.298, centro, Itambaracá/Pr, Cep 86375-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207078037 em 31/05/2011, e ultima alteração contratual arquivada sob n.20151445877 em 06/03/2015, inscrita no CNPJ sob n.13.786.783/0001-22, resolvem, assim, alterar o contrato social a alteração posterior:

CLAUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade, o sócio, **WAGNER APARECIDO MARQUES**, brasileiro, natural de Bandeirantes/Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob n.019.632.749-03, portador da Carteira de Identidade RG 7.536.866-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Geraldo Maluta n.576, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000 declarando conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada os direitos e obrigações do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – A sócia **MARIA DAVINA MARQUES** que possui na sociedade o capital social de R$-6.000,00 (Seis mil reais) representado por (6.000) seis mil quotas no valor nominal de R$-1,00 (hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo, a totalidade de suas quotas, ao sócio ingressante **WAGNER APARECIDO MARQUES**, dando e recebendo neste ato, em moeda corrente do País, o valor nominal de suas quotas, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, quer no presente ou no futuro sob qualquer titulo, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, raza e irrevogável quitação.

Maria Davina marques

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 222
LICITAÇÃO

2ª.) SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
W. A. MARQUES & MARQUES LTDA
CNPJ/MF: 13.786.783/0001-22
NIRE: 41207078037

FL.02

CLAUSULA TERCEIRA – O sócio **VALDINEI APARECIDO MARQUES** que possui na sociedade o capital social de R$-54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) representado por (54.000) cinqüenta e quatro mil quotas de R$-1,00 (um real) cada uma, **vende e transfere**, em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **WAGNER APARECIDO MARQUES**, a importância de R$-12.000,00 (Doze mil, reais) representado por (12.000) Doze mil quotas de R$-1.00 (um real) cada uma, dando-lhe plena, geral, raza e irrevogável quitação.

CLAUSULA QUARTA - Em razão dessas modificações, nos sócios e no capital social a cláusula terceira do contrato social, passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R$-60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em (60.000) sessenta mil quotas de valor nominal R$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
VALDINEI APARECIDO MARQUES	42.000	42.000,00
WAGNER APARECIDO MARQUES	18.000	18.000,00

CLAUSULA QUINTA – Fica incluído no Objeto Social o **Comércio Varejista de Bebidas, Refrigerantes e água mineral; Produtos de limpeza; Cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Eletrodomésticos; Aparelhos eletroeletrônicos; Artigos de papelaria; Calçados; Materiais de construção em geral; Materiais elétricos; Materiais hidráulicos; Ferragens e ferramentas; Padaria e confeitaria; Comércio varejista de carnes e Serviços de recebimento de contas em nome de instituição financeira.**

CLAUSULA SEXTA – Em razão desta modificação no Objeto Social a cláusula quarta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O Objeto Social será **Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios (Minimercado); Comércio Varejista de Bebidas, Refrigerantes e água mineral; Produtos de limpeza; Cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Eletrodomésticos; Aparelhos eletroeletrônicos; Artigos de papelaria; Calçados; Materiais de construção em geral; Materiais elétricos; Materiais hidráulicos; Ferragens e ferramentas; Padaria e confeitaria; Comércio varejista de carnes e Serviços de recebimento de contas em nome de instituição financeira.**

Maria Darina Marques

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 223
LICITAÇÃO

2ª.) SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
W. A. MARQUES & MARQUES LTDA
CNPJ/MF: 13.786.783/0001-22
NIRE: 41207078037

FL.03

CLAUSULA SETIMA – Altera-se a cláusula oitava do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá aos sócios **VALDINEI APARECIDO MARQUES e WAGNER APARECIDO MARQUES**, com os poderes e atribuições de praticarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados em conjunto ou isoladamente o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como oneraram ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em única via.

Itambaracá, 05 de Maio de 2021

aa) _____
Valdinei Aparecido Marques

aa) Maria Davina Marques
Maria Davina Marques

aa) _____
Wagner Aparecido Marques

TABELIONATO OSSOVSKI
Rua José Carlos Dias, 447 - Itambaracá - Paraná
Selo nº 0018294SVAA0000000216/21R
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por verdadeira a assinaturas de VALDINEI APARECIDO MARQUES, MARIA DAVINA MARQUES e WAGNER APARECIDO MARQUES. Dou fe *0005* FE51AQ0C5-145868E-10* Itambaracá, 14 de maio de 2021
Em Test° da Verdade
Lorena Maria Oshiro Zanatta-Escrevente Juramentada

Lorena Maria Oshiro Zanatta
Escrevente Juramentada
ITAMBARACÁ - PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 224
LICITAÇÃO

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDECI PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 064481, expedida em 20/06/2012, inscrito no CPF n° 70020604904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70020604904	064481	VALDECI PEREIRA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2021 17:02 SOB N° 20212829394.
PROTOCOLO: 212829394 DE 17/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103452751. CNPJ DA SEDE: 13786783000122.
NIRE: 41207078037. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2021.
W.A.MARQUES & MARQUES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 225
LICITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WAGNER APARECIDO MARQUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7536866-6 SESP PR

CPF
019.632.749-03

DATA NASCIMENTO
26/11/1978

FILIAÇÃO
CANDIDO VIVEIROS MARQUES
MARIA DAVINA MARQUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02501431836

VALIDADE
23/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
20/03/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAMBARACA, PR

DATA EMISSÃO
24/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

58620688399
PR913282324

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15671383 67

PROIBIDO PLASTIFICAR
15671383 67

PADARIA SÃO JOÃO

NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 06.228.734/0001-09 - IE: 90303745-81

RUA OLIMPIO CHERUBIM Nº 122- CENTRO – ITAMBARACÁ-PR.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 226
LICITAÇÃO

ANEXO IV

Proponente: **Norival Pereira da Silva & Cia Ltda.**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 017/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 017/2021.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Itambaracá, 21 de maio de 2021.

Norival Pereira da Silva

NORIVAL PEREIRA DA SILVA
RG nº 9.723.292

PADARIA SÃO JOÃO

NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 06.228.734/0001-09 - IE: 90303745-81

RUA OLIMPIO CHERUBIM Nº 122- CENTRO – ITAMBARACÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 228
LICITAÇÃO

ANEXO V

Proponente: **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 017/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 017/2021.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.228.734/0001-09, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. NORIVAL PEREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 9.723.292 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.634.029-04, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **nº 017/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.
a)**(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

b) **( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

c) **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Itambaracá, 21 de maio de 2021.

Norival Pereira da Silva.

NORIVAL PEREIRA DA SILVA
RG nº 9.723.292

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 228
LICITAÇÃO

PADARIA SÃO JOÃO

NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 06.228.734/0001-09 - IE: 90303745-81
RUA OLIMPIO CHERUBIM Nº 122- CENTRO – ITAMBARACÁ-PR.

ANEXO III

Proponente: **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 017/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 017 / 2021 - **(PSJ).**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr. **Fábio Pereira da Silva** inscrito no CPF sob o nº 010.550.289-86, portador da carteira de identidade RG nº 9.311.731-0 expedida por SSP-PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Itambaracá-PR 18 de MAIO de 2021.

Norival Pereira da Silva
NORIVAL PEREIRA DA SILVA
RG Nº 9.723.292

TABELIONATO OSSOVSKI
Rua José Carlos Dias, 447 - Itambaracá - Parana
Selo nº 0018294SVAA00000002283321X
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de NORIVAL PEREIRA DA SILVA. *0005* F6853N5XH-677760-10*. Dou fé. Itambaracá, 19 de maio de 2021.
Em Test° da Verdade
Lorena Maria Oshiro Zanatta-Escrevente Juramentada

Lorena Maria Oshiro Zanatta
Escrevente Juramentada
ITAMBARACÁ - PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 229
PARANÁ

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2106739423
NIRE (Sede) 41205224826	**CNPJ** 06.228.734/0001-09	**Data de Ato Constitutivo** 30/04/2004	**Início de Atividade** 03/05/2004
Endereço Completo Rua OLIMPIO CHERUBIM, Nº 122, CENTRO - Itambaracá/PR - CEP 86375-000			
Objeto Social PANIFICADORA, CONFEITARIA E MERCEARIA			
Capital Social R$ 10.000,00 (dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 10.000,00 (dez mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NORIVAL PEREIRA DA SILVA	168.634.029-04	R$ 8.000,00	Sócio	S	
MARIA DE FATIMA SILVA	865.531.949-04	R$ 2.000,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
NORIVAL PEREIRA DA SILVA	168.634.029-04	

Último Arquivamento			
Data 30/04/2004	**Número** 20041491840	**Ato/eventos** 302 / 302 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2021, às 13:45:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **IP1FXGUF**.

PRC2106739423

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 230
LICITAÇÃO

1. **NORIVAL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, empresario, residente e domiciliado a Rua Jose Mendonça nº 225 na cidade de Itambaraca – PR, CEP 86 375-000, portador da cedula de identidade RG nº 9 723 292 SSP-SP e do CPF nº 168 634 029-04

2. **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, brasileira, maior, casada com comunhão parcial de bens, empresaria residente e domiciliada a Rua Jose Mendonça nº 225 na cidade de Itambaraca, Estado do Parana, CEP 86 375-000, portadora da cedula de identidade RG nº 2 123 847 SSP-PR e do CPF nº 865 531 949-04

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob o nome comercial de **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA** e tera sede e domicilio em Itambaraca PR a Rua Olimpio Cherubim nº 122 Centro CEP 86375-000.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o ramo de **PANIFICADORA E CONFEITARIA E MERCEARIA.**

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciara suas atividade em 03 de maio de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O capital social sera de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos socios

NORIVAL PEREIRA DA SILVA, 8.000,00 (Oito Mil) quotas, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), integralizadas em moeda corrente do pais do presente ato.

MARIA DE FÁTIMA SILVA, 2.000 (Duas Mil) quotas, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), integralizadas em moeda corrente do pais do presente ato

Nome do Sócio	Qtd. Quotas	Valor das Quotas
Norival Pereira da Silva	8.000	R$ 8.000,00
Maria de Fatima Silva	2.000	R$ 2.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLAUSULA SÉTIMA: O socio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie os direitos de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade sera administrada pelo sócio **NORIVAL PEREIRA DA SILVA** ao qual, compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercicio social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos socios, na produção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CONFERE COM O ORIGINAL

Scanned by CamScanner

NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 231
LICITAÇÃO

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo fixar um retirada mensal a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara sob pena da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrencia, contra as relações de consumo, fe publica ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os socios declaram para efeito de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ato da constituição o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a **EMPRESA** não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foto de Andira Pr para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Itambaraca-Pr, 19 de abril de 2004

NORIVAL PEREIRA DA SILVA

MARIA DE FATIMA SILVA

TESTEMUNHAS:

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
RG 5.719.072-8 SSP- PR
CPF 819.628.869-72

DOUGLAS NATAL RUBIM
RG 8.213.240-6 SSP- PR
CPF 049.882.349-08

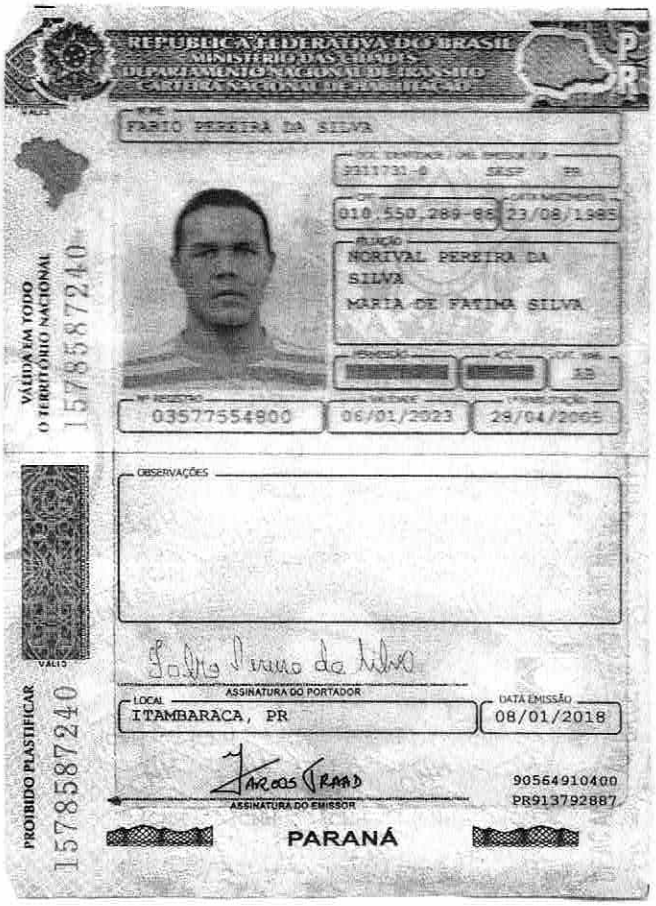
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2004
SOB NUMERO 41856249826
Protocolo: 04/149183-1
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2004
SOB NUMERO 20041491840
Protocolo: 04/149184-0
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Scanned by CamScanner

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 232
LICITAÇÃO



PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 233
LICITAÇÃO

Processo Administrativo:
Pregão Presencial n° 017/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 24 de maio de 2021.

OBJETO DA LICITAÇÃO – Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Ata da sessão pública de credenciamento referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2021.

Aos vinte e quatro dias do mês do maio do ano de dois mil e vinte e um (24/05/2021), com início às nove horas e um minutos, na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem o credenciamento das Empresas e seus representantes interessados em participarem da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, objeto do Processo Administrativo nº 044/2021, oriundo das Secretarias Municipais para a **Contratação de Empresa para** Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se para credenciamento, entregando os documentos necessários para Credenciamento e os Envelopes "01" de Proposta de Preços e "02" de Habilitação, necessários à realização do certame no setor de Protocolo até o horário estipulado (09hs00ms), as empresas:

1 - Empresa: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME;
CNPJ: 13.786.783/0001-22 **IE**:
Endereço: RUA JOSE MENDONÇA, Nº 298; CENTRO
Cidade: ITAMBARACÁ **Estado**: PARANÁ **CEP**: 86.375-000
E-MAIL:
CREDENCIADO: WAGNER APARECIDO MARQUES **CPF**: 019.632.749-03
RG: 7.536.866-6 SSP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 494/2021 **Data**: 24/05/2021 **Horas**: 08H:43M

2 - Empresa: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.228.734/0001-09 **IE**: 90303745-81
Endereço: RUA OLIMPIO CHERUBIMI, Nº 122; CENTRO
Cidade: ITAMBARACÁ **Estado**: PARANÁ **CEP**: 86.375-000
E-MAIL: fabinhosilva548@gmail.com
CREDENCIADO: FABIO PEREIRA DA SILVA **CPF**: 010.550.289-86
RG: 9.311.731-0 SSP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 495/2021 **Data**: 24/05/2021 **Horas**: 08H:50M

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 234

Edital foi devidamente publicado conforme determina a legislação aplicável e ficou disponível no site oficial do Município desde a data 07/05/2021. Dando início a sessão, o pregoeiro analisou os documentos de credenciamento e declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação apresentados pelas licitantes de acordo com o item 08 e 09 do edital, e verificou-se que as empresas apresentaram os documentos de credenciamento de acordo o Edital. O pregoeiro e Equipe de Apoio realizaram a consulta no cadastro de empresas suspensas ou impedidas de licitar: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam); Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_ requerido.php?validar=form); e Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx, onde foi constatado que as empresas não constam no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. As empresas apresentaram a documentação comprobatória que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE podendo usufruir dos benefícios previstos no item 10 do Edital e da Lei Complementar nº 123/2006. Devidamente credenciados conforme determina a Lei, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a fase de credenciamento de empresas interessadas em participar do Pregão Presencial em referência.

Portaria nº 125/2021

Pregoeiro: Ariovaldo Martins

Equipe de Apoio: Andréia Silvestrini:

Eliete Caetano Domingues Velani:

Tamires Fernanda Teixeira:

CREDENCIADOS:

Empresa: **W.A.MARQUES & MARQUES LTDA-ME**
Representante: WAGNER APARECIDO MARQUES

Empresa: **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME**
Representante: FABIO PEREIRA DA SILVA

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 017/2021
ENVELOPE N º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 06.228.734/0001-09 IE: 90303745-81

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 235
LICITAÇÃO

PADARIA SÃO JOÃO

NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 06.228.734/0001-09 - IE: 90303745-81

RUA OLIMPIO CHERUBIM Nº 122- CENTRO – ITAMBARACÁ-PR.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 236
LICITAÇÃO

ANEXO II

PROPONENTE: **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA**
ENDEREÇO: RUA OLIMPIO CHERUBIM Nº 122- CENTRO
CIDADE: ITAMBARACÁ ESTADO: PARANÁ
CNPJ: 06.228.734/0001-09 - INSC. ESTADUAL: 90303745-81
TELEFONE: 43- 3543-1562 FAX: 43-3543-1589 E-MAIL:

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 017/2021.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento do objeto está discriminado conforme o constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que esta se integra.
O valor total da Proposta: R$ 215.474,65 (Duzentos e quinze Mil quatrocentos e setenta e quatro Reais e sessenta e cinco centavos).

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;
Prazo de Entrega: conforme edital;
Condições de Pagamento: conforme edital.
Instituição Financeira (Banco): BRADESCO agência: 0071, conta: 0968-7 nome do correntista: NORIVAL PEREIRA DA SILVA na cidade Itambaracá-Pr.
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Itambaracá-Pr 21 de maio de 2021.

Norival Pereira da Silva

NORIVAL PEREIRA DA SILVA
RG nº 9.723.292

PADARIA SÃO JOÃO

NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 06.228.734/0001-09 - IE: 90303745-81

RUA OLIMPIO CHERUBIM Nº 122- CENTRO – ITAMBARACÁ-PR.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 237
LICITAÇÃO

ANEXO I

Objeto: O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.**

Item	Descrição	UN	Qtde.	Pço Unit	Pço Total
1	**Bolo simples de cenoura** sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	KG	235	R$ 23,00	R$ 5.405,00
2	**Bolo simples de coco** sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	KG	230	R$ 22,00	R$ 5.060,00
3	**Bolo simples de fubá** sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	Kg	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
4	**Lanche natural**, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	UN	4350	R$ 4,25	R$ 18.487,50

5	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	UN	7000	R$ 3,49	R$ 24.430,00
6	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	UN	5000	R$ 3,20	R$ 16.000,00
7	**Mini sonho**, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	KG	245	R$ 28,03	R$ 6.867,35
8	**Pão de queijo**: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	KG	245	R$ 34,96	R$ 8.565,20
9	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	KG	9900	R$ 10,50	R$ 103.950,00
10	**Salgados por cento (100 unidades) assados**: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	Cento	102	R$ 45,00	R$ 4.590,00
11	**Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos**: rissoles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, quibe, fritos na	Cento	130	R$ 45,00	R$ 5.850,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 238
LICITAÇÃO

	hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)				
12	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades – CONQUISTA	Fardo	73	R$ 25,00	R$ 1.825,00
13	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades - CONQUISTA	Fardo	53	R$ 25,00	R$ 1.325,00
14	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades - CONQUISTA	Fardo	53	R$ 25,00	R$ 1.325,00
15	**Suco sabor Laranja**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro - IZZY	Cx	170	R$ 5,99	R$ 1.018,30
16	**Suco sabor Uva**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro - IZZY	Cx	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
17	**Suco sabor Maracujá**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro - IZZY	Cx	170	R$ 5,99	R$ 1.018,30
18	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no mínimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade. DA CASA	Un	2600	R$ 1,60	R$ 4.160,00
					TOTAL:215.474,65

PREF. MUN. ITAMARACÁ
Fls. 239

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 216
LICITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 017/2021
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (W A MARQUES & MARQUES LTDA EPP)
CNPJ: 13.786.783/0001-22 IE: 9056376574

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 241
LICITAÇÃO

(W A MARQUES & MARQUES LTDA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: W A MARQUES & MARQUES LTDA.
ENDEREÇO: Rua José Mendonça 298 CIDADE: Itambaracá ESTADO: Paraná
CNPJ: 13.786.783/0001-22 INSC. ESTADUAL: 9056376574
TELEFONE: (43) 3543 1816 FAX: E-MAIL: mercadovwmarques@hotmai.com

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 017/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: R$ 82.036,10

O valor total da Proposta: Oitenta e dois mil trinta e seis reais e dez centavos.

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: 30 dias.

Condições de Entrega: Conforme o edital.

Instituição Financeira (Banco): 748 número da agência: 0717, número e dígito da conta 52.998-2, nome do correntista: W A MARQUES & MARQUES LTDA; e cidade Itambaracá.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.Para os itens 12 ao 18, a empresa deverá **apresentar MARCA e/ou FABRICANTE, sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(Itambaracá), **(24)** de **(Maio)** de **(2021)**.

(Valdinei Aparecido Marques)

13.786.783/0001-22
W.A. MARQUES & MARQUES LTDA ME
Rua José Mendonça, 298
CEP 86375-000 - ITAMBARACA - PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 242
LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

3.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	**Bolo simples de cenoura** sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.		kg	235	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Bolo simples de coco** sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.		kg	230	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**Bolo simples de fubá** sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.		kg	200	R$ 21,50	R$ 4.300,00
4	**Lanche natural**, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.		Unid	4350	R$ 4,15	R$ 18.052,50
5	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de		Unid	7000	R$ 3,39	R$ 23.730,00

13.786.783/0001-22
W.A. MARQUES & MARQUES LTDA ME
Rua José Mendonça, 298
CEP 86375-000 - ITAMBARACA - PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 243
LICITAÇÃO

	alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.					
6	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.		Unid	5000	R$ 3,15	R$ 15.750,00
7	**Mini sonho**, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.		Kg	245	R$ 0,00	R$ 0,00
8	**Pão de queijo**: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.		Kg	245	R$ 34,50	R$ 8.452,50
9	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.		Kg	9900	R$ 0,00	R$ 0,00
10	**Salgados por cento (100 unidades) assados**: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)		cento	102	R$ 0,00	R$ 0,00
11	**Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos**: rissoles de presunto e mussarela, pastel de carne,		cento	130	R$ 0,00	R$ 0,00

13.786.783/0001-22
W.A. MARQUES & MARQUES
LTDA ME
Rua José Mendonça, 298
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 244
LICITAÇÃO

	enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, quibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)					
12	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fabiane	Fardo	73	R$ 24,90	R$ 1.817,70
13	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fabiane	Fardo	53	R$ 24,90	R$ 1.319,70
14	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fabiane	Fardo	53	R$ 24,90	R$ 1.319,70
15	**Suco sabor Laranja**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Purity	Caixa	170	R$ 5,90	R$ 1.003,00
16	**Suco sabor Uva**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Purity	Caixa	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
17	**Suco sabor Maracujá**, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Purity	Caixa	170	R$ 5,90	R$ 1.003,00
18	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no mínimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.	Marques pan	Unidade	2600	R$ 1,58	R$ 4.108,00

OBS: Para os itens 12 ao 18, a empresa deverá **apresentar MARCA e/ou FABRICANTE, sob pena de desclassificação no item.**

13.786.783/0001-22
W.A. MARQUES & MARQUES LTDA ME

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 245
LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 044/2021
Pregão Presencial n° 017/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 24 de maio de 2021.

OBJETO DA LICITAÇÃO – Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Ata da sessão pública de abertura de proposta referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2021.

Aos vinte e quatro dias do mês do maio do ano de dois mil e vinte e um (24/05/2021), com início às nove horas e um minutos, na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem o credenciamento das Empresas e seus representantes interessados em participarem da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, objeto do Processo Administrativo nº 044/2021, oriundo das Secretarias Municipais para a **Contratação de Empresa para** Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se para credenciamento, entregando os documentos necessários para Credenciamento e os Envelopes "01" de Proposta de Preços e "02" de Habilitação, necessários à realização do certame no setor de Protocolo até o horário estipulado (09hs00ms), as empresas:

1 - Empresa: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME;
CNPJ: 13.786.783/0001-22 **IE**:
Endereço: RUA JOSE MENDONÇA, Nº 298; CENTRO
Cidade: ITAMBARACÁ **Estado**: PARANÁ **CEP**: 86.375-000
E-MAIL:
CREDENCIADO: WAGNER APARECIDO MARQUES **CPF**: 019.632.749-03
RG: 7.536.866-6 SSP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 494/2021 **Data**: 24/05/2021 **Horas**: 08H:43M

2 - Empresa: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.228.734/0001-09 **IE**: 90303745-81
Endereço: RUA OLIMPIO CHERUBIMI, Nº 122; CENTRO
Cidade: ITAMBARACÁ **Estado**: PARANÁ **CEP**: 86.375-000
E-MAIL: fabinhosilva548@gmail.com
CREDENCIADO: FABIO PEREIRA DA SILVA **CPF**: 010.550.289-86

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 246
SETOR DE LICITAÇÃO

RG: 9.311.731-0 SSP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 495/2021 **Data**: 24/05/2021 **Horas**: 08H:50M.

Dando início a sessão, o Senhor pregoeiro determinou a abertura dos envelopes nº. 01- Proposta de Preços das empresas participantes, sendo submetidas a analise e rubrica do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes. Após análise das Propostas, foram classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em conformidade com o item 11 do Edital e apta para as etapas seguintes. O Senhor Pregoeiro determinou a digitação dos preços dos itens para inicio da sessão de lances. Os valores iniciais das propostas são suficientes para a classificação das licitantes conforme menor preço por Item. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a fase de credenciamento e classificação das Propostas de Preços, lavrando-se a presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das licitantes presentes na sessão

Portaria nº 125/2021

Pregoeiro: Ariovaldo Martins

Equipe de Apoio: Andréia Silvestrini:

Eliete Caetano Domingues Velani:

Tamires Fernanda Teixeira:

CREDENCIADOS:

Empresa: **W.A.MARQUES & MARQUES LTDA-ME**
Representante: WAGNER APARECIDO MARQUES

Empresa: **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME**
Representante: FABIO PEREIRA DA SILVA

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 017/2021
ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)
NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 06.228.734/0001-09 IE: 90303745-81

P. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 247
LICITAÇÃO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 248
LICITAÇÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória,Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/o CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ 06.228.734/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 12 de Maio de 2021

ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
(assinado digitalmente)
Conforme Ofício Circular 43/2020 - CGJ

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.

Observação: Certidão expedida de acordo com a Subseção II, Artigo 96, e Artigo 97 itens I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 249
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.228.734/0001-09 **MATRIZ**		**30/04/2004**

NOME EMPRESARIAL
NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PADARIA SAO JOAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OLIMPIO CHERUBIM	**122**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.375-000	**CENTRO**	**ITAMBARACA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/04/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2021** às **14:45:41** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

ITAMBARACA 2050 LICITAÇÃO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90303745-81	06.228.734/0001-09	05/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	PADARIA SAO JOAO
Endereço do Estabelecimento	RUA OLIMPIO CHERUBIM, 122 - CENTRO - CEP 86375-000 FONE: (43) 3543-1562
Município de Instalação	ITAMBARACA - PR, DESDE 05/2004
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	168.634.029-04	NORIVAL PEREIRA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	865.531.949-04	MARIA DE FATIMA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/06/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90303745-81

Emitido Eletronicamente via Internet
10/05/2021 15:00:30

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 251
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 06.228.734/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:00 do dia 10/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2021.
Código de controle da certidão: **29F3.FC4F.F8A2.DADB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 252
LICITAÇÃO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024110068-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.228.734/0001-09**
Nome: **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/05/2021 09:37:46)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 6 - CNPJ 76.235.738/0001-08
ITAMBARACÁ-PR

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 253
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **369 / 2021**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **NORIVAL PEREIRA DA SILVA**, CPF/CNPJ nº **168.634.029-04**, para fins **LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA,** CPF/CNPJ nº **06.228.734/0001-09**, situado(a) na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão terá validade até: 06/11/2021.

Itambaracá, 10 de maio de 2021.

Código de Autenticidade: **D2CBE5B3FE007CB788E5966CF61A6881**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MUN. ITAMBARACÁ Fls. 254 LICITAÇÃO

LICENÇA SANITÁRIA Nº 20210001000010

VENCIMENTO: 20 / 08 / 2021

Razão Social:	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
Nome Fantasia:	PADARIA SÃO JOÃO
CNPJ:	06.228.734/0001-09
Inscrição Municipal:	34616
Endereço:	Rua Olímpio Cherubim, 122 - Centro - Itambaraca/PR - 86375-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

OBSERVAÇÃO: "Licença Sanitária prorrogada por 90 dias, em caráter excepcional e temporário, nos termos da Resolução Sesa n.º 1.268/2020. A prorrogação ou renovação automática não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade Sanitária competente, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002".

LOCAL E DATA: Itambaraca, 19 de Maio de 2021

CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 1A3696CD211E80C1864827868F9ADB54
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

AV. Interventor Manoel Ribas, s/n - Centro - CEP: 83.375-000
Fone/Fax: (43) 3543-1227 - e-mail: vigilancia.itambaraca@hotmail.com

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Voltar | Imprimir

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 255
LICITAÇÃO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.228.734/0001-09
Razão Social: NORIVAL PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
Endereço: RUA OLIMPIO CHERUBIM 122 / CENTRO / ITAMBARACA / PR / 86375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301270818354770

Informação obtida em 10/05/2021 09:39:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 256
LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.228.734/0001-09
Certidão nº: 15154053/2021
Expedição: 10/05/2021, às 09:40:33
Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.228.734/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 257
LICITAÇÃO

PADARIA SÃO JOÃO

NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 06.228.734/0001-09 - IE: 90303745-81
RUA OLIMPIO CHERUBIM Nº 122- CENTRO – ITAMBARACÁ-PR.

ANEXO VI

Proponente: **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 017/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 017/2021.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ITAMBARACÁ-PR 21 DE MAIO DE 2021.

Norival Pereira da Silva
NORIVAL PEREIRA DA SILVA
RG nº 9.723.292

PADARIA SÃO JOÃO

NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 06.228.734/0001-09 - IE: 90303745-81

RUA OLIMPIO CHERUBIM Nº 122- CENTRO – ITAMBARACÁ-PR.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 258
LICITAÇÃO

ANEXO VII

Proponente: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 017/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 017/2021.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais..

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° 006/2021, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Itambaracá-PR 21 de MAIO 2021.

Norival Pereira da Silva

NORIVAL PEREIRA DA SILVA
RG nº 9.723.292

PADARIA SÃO JOÃO

NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 06.228.734/0001-09 - IE: 90303745-81

RUA OLIMPIO CHERUBIM Nº 122- CENTRO – ITAMBARACÁ-PR.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 259
LICITAÇÃO

ANEXO VIII

Proponente: **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 017/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 017 / 2021 - (PSJ).

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° 017/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Itambaracá-PR 21 de maio de 2021.

NORIVAL PEREIRA DA SILVA
RG nº 9.723.292

PREF. ITAMBARACÁ
Fls. 143
LICITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 017/2021
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (W A MARQUES & MARQUES LTDA EPP
CNPJ: 13.786.783/0001-22 IE: 9056376574

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 261
LICITAÇÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória,Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

W. A. MARQUES & MARQUES LTDA - ME

CNPJ 13.786.783/0001-22, IE 905.63765-74, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 05 de Maio de 2021

ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
(assinado digitalmente)
Conforme Ofício Circular 43/2020 - CGJ

Emitida de Acordo com o Código de Normas: 3.7.8.2. - As certidões de antecedentes criminais para o registro e porte de arma de fogo deverão mencionar os processos penais com sentenças condenatórias transitadas em julgado, os inquéritos policiais e os processos criminais em andamento (Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003), ressalvados os casos enumerados nos itens 3.7.6.1 e 3.7.6.2.

ISENTO A AFIXAÇÃO DO SELO FUNARPEN CONFORME DETERMINAÇÃO DO FUNJUS/FUNREJUS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 262
LICITAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.786.783/0001-22 MATRIZ		31/05/2011

NOME EMPRESARIAL
W.A.MARQUES & MARQUES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MINIMERCADO MARQUES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE MENDONCA	298	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.375-000	CENTRO	ITAMBARACA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3543-1620

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2021** às **08:34:27** (data e hora de Brasília).

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 264

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90563765-74	13.786.783/0001-22	07/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	W A MARQUES & MARQUES LTDA
Título do Estabelecimento	MINIMERCADO MARQUES
Endereço do Estabelecimento	RUA JOSE MENDONCA, 298 - CENTRO - CEP 86375-000 FONE: (43) 3543-1816
Município de Instalação	ITAMBARACA - PR, DESDE 07/2011
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Este CICAD tem validade até 20/06/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90563765-74

Emitido Eletronicamente via Internet
21/05/2021 8:39:16

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 265
LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W.A.MARQUES & MARQUES LTDA
CNPJ: 13.786.783/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:11 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2021.
Código de controle da certidão: **3375.4757.8279.2F6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 266
LICITAÇÃO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 024186238-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.786.783/0001-22**
Nome: **W A MARQUES & MARQUES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/05/2021 08:36:31)

PREF. MUN. ITAMBARACA Fls. 267 LICITAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **434 / 2021**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **W.A MARQUES & MARQUES LTDA**, CPF/CNPJ nº **13.786.783/0001-22**, para fins **LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de W.A.MARQUES & MARQUES LTDA ME,** CPF/CNPJ nº **13.786.783/0001-22**, situado(a) na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão terá validade até: 17/11/2021.

Itambaracá, 21 de maio de 2021.

Código de Autenticidade: **FC0FB5F0D5F5AFF881B89BF0F10EF19D**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 268
LICITAÇÃO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.786.783/0001-22
Razão Social: W A MARQUES E MARQUES LTDA
Endereço: RUA JOSE MENDONCA 298 / CENTRO / ITAMBARACA / PR / 86375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041601010210487201

Informação obtida em 21/05/2021 08:42:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 269
LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W.A.MARQUES & MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.786.783/0001-22
Certidão nº: 16231549/2021
Expedição: 21/05/2021, às 08:43:33
Validade: 16/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W.A.MARQUES & MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.786.783/0001-22, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMBARACÁ
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 270
Empresa Fácil
LICITAÇÃO

LICENÇA SANITÁRIA

Número 95

Nome Fantasia: MINIMERCADO MARQUES

Razão Social: W.A.MARQUES & MARQUES LTDA

CNPJ: 13.786.783/0001-22

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade(s) Secundária(s): 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Município: Itambaracá **Endereço:** RUA JOSE MENDONÇA, 298, CENTRO

CEP: 86375000

Local e data: Itambaracá, sexta, 21 de maio de 2021

Validade:

FLÁVIO MARTINS FILHO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **21AH1BNP1X**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 231
LICITAÇÃO

(W A MARQUES & MARQUES LTDA)

ANEXO VI

Proponente: **(W A MARQUES & MARQUES LTDA.)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 017/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(017/2021)** / **(2021)** - **(PMI).**
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.(Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Itambaracá), **(24)** de **(Maio)**de **(2021)**.

(Valdinei Aparecido Marques)

13.786.783/0001-22
W.A. MARQUES & MARQUES LTDA ME
Rua José Mendonça, 298
CEP 86375-000 - ITAMBARACA - PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 272
LICITAÇÃO

(W A MARQUES & MARQUES LTDA)

ANEXO VII

Proponente: **(W A MARQUES & MARQUES LTDA)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 017/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(017/2021)** / **(2021)** - **(PMI).**
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° 017/2021, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Itambaracá), **(24)** de **(Maio)**de **(2021)**.

(Valdinei Aparecido Marques)

13.786.783/0001-22
W.A. MARQUES & MARQUES LTDA ME
Rua José Mendonça, 298
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 273
LICITAÇÃO

(W A MARQUES & MARQUES LTDA)

ANEXO VIII

Proponente: **(W A MARQUES & MARQUES LTDA)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 017/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(017/2021)** / **(2021)** - **(PMI).**
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° 017/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3° grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(Itambaracá), **(24)** de **(Maio)**de **(2021)**.

(Valdinei Aparecido Marques)

13.786.783/0001-22
W.A. MARQUES & MARQUES LTDA ME
Rua José Mendonça, 298
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PARANÁ

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 17 / 2021

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
24/05/2021 09:01	**24/05/2021 09:54**	**15**			**Menor Preço por Item**

Orgão Interessado
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Processo
378 / 2021

Objeto
Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Pregoeiro(a)
Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Presencial-SRP nº 017/2021, objeto do Processo Administrativo nº 044/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado à Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, das empresas licitantes:

1 - Empresa: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME;
CNPJ: 13.786.783/0001-22 **IE**:
Endereço: RUA JOSE MENDONÇA, Nº 298; CENTRO
Cidade: ITAMBARACÁ **Estado**: PARANÁ **CEP**: 86.375-000
E-MAIL:
CREDENCIADO: WAGNER APARECIDO MARQUES **CPF**: 019.632.749-03
RG: 7.536.866-6 SSP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 494/2021 **Data**: 24/05/2021 **Horas**: 08H:43M

2- Empresa: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.228.734/0001-09 **IE**: 90303745-81
Endereço: RUA OLIMPIO CHERUBIMI, Nº 122; CENTRO
Cidade: ITAMBARACÁ **Estado**: PARANÁ **CEP**: 86.375-000
E-MAIL: fabinhosilva548@gmail.com
CREDENCIADO: FABIO PEREIRA DA SILVA **CPF**: 010.550.289-86
RG: 9.311.731-0 SSP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 495/2021 **Data**: 24/05/2021 **Horas**: 08H:50M

O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital e os proponentes foram considerados classificados. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita (Relatório de Lances anexo). Com o encerramento da etapa de lances verbais, e negociação foram abertos o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço (Relatório de Lances anexo). Quanto à documentação apresentada pelo licitante da melhor oferta, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos

Proc. nº _____/_____

Folha nº _____

Fls. 275

PREF. MUN. ITAMBARACA LICITAÇÃO

de habilitação (item **11.3 do Edital**).

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
13.786.783/0001-22 **W.A.Marques & Marques Ltda-Me**	MICROEMPRESA	7536866-6 SSP/PR WAGNER APARECIDO MARQUES	019.632.749-03
06.228.734/0001-09 **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME**	MICROEMPRESA	9311731-0 PR FABIO PEREIRA DA SILVA	010.550.289-86

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 17 / 2021

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	235	Kilograma	**Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	23,0000	Classificado
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	22,7500	
		2º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	22,7500	
		Conclusão			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	22,7500	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	230	Kilograma	**Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	22,0000	Classificado
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	21,7500	
		2º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	21,7500	
		Conclusão			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	21,7500	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	200	Kilograma	**Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	22,0000	Classificado
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		21,5000	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	21,4500	
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		21,4400	
		2º Rodada			
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		21,4400	**Parou Lance**
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	21,4000	
		3º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	21,4000	

Conclusão

(M) 06.228.734/0001-09 NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	21,4000	>>>>>>> Habilitado	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	4350	Unidade	**Lanche natural, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	4,2500	Classificado
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		4,1500	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	4,0000	
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		3,9900	
	2º Rodada			
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	4,0000	**Parou Lance**
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		3,9900	
	Conclusão			
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		3,9900	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	7000	Unidade	**Mini sanduiche natural, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	3,4900	Classificado
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		3,3900	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	3,1500	
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		3,1400	
	2º Rodada			
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	3,1500	**Parou Lance**
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		3,1400	
	Conclusão			
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		3,1400	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	5000	Unidade	**Mini sanduiche natural, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	3,2000	Classificado
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		3,1500	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	3,0500	
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		3,0400	
	2º Rodada			
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	3,0500	**Parou Lance**
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		3,0400	
	Conclusão			
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		3,0400	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	245	Kilograma	**Mini sonho, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	28,0300	Classificado
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	28,0000	
		2º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	28,0000	
		Conclusão			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	28,0000	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	245	Kilograma	**Pão de queijo: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	34,9600	Classificado
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		34,5000	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	34,0000	
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		33,9000	
		2º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	34,0000	**Parou Lance**
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		33,9000	
		Conclusão			
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		33,9000	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	9900	Kilograma	**Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	10,5000	Classificado
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	10,4900	
		2º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	10,4900	
		Conclusão			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	10,4900	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	102	CENTO	**Salgados por cento (100 unidades) assados: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	45,0000	Classificado
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	45,0000	
		Conclusão			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	45,0000	**>>>>>>> Habilitado**

PREF. MUN. ITAMBARACA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	130	CENTO	**Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos: risóles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne,bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	45,0000	Classificado
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	45,0000	
		Conclusão			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	45,0000	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	73	Fardo	**Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	CONQUISTA	25,0000	Classificado
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	FABIEANE	24,9000	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	CONQUISTA	24,8500	
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	FABIEANE	24,8000	
		2º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	CONQUISTA	24,8500	**Parou Lance**
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	FABIEANE	24,8000	
		Conclusão			
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	FABIEANE	24,8000	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	53	Fardo	**Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	CONQUISTA	25,0000	Classificado
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	FABIANE	24,9000	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	CONQUISTA	24,8500	
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	FABIANE	24,8300	
		2º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	CONQUISTA	24,8500	**Parou Lance**
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	FABIANE	24,8300	
		Conclusão			
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	FABIANE	24,8300	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	53	Fardo	**Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	CONQUISTA	25,0000	Classificado
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	FABIANE	24,9000	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	CONQUISTA	24,8500	
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	FABIANE	24,8400	
		2º Rodada			
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	CONQUISTA	24,8500	**Parou Lance**

(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	FABIANE	24,8400	
	Conclusão			
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	FABIANE	24,8400	>>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	170	Caixa	**Suco sabor Laranja, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	IZZY	5,9900	Classificado
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	PURITY	5,9000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	IZZY	5,8500	
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	PURITY	5,8300	
	2º Rodada			
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	IZZY	5,8500	**Parou Lance**
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	PURITY	5,8300	
	Conclusão			
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	PURITY	5,8300	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	16	200	Caixa	**Suco sabor Uva, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	IZZY	5,9900	Classificado
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	PURITY	5,9000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	IZZY	5,8500	
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	PURITY	5,8200	
	2º Rodada			
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	IZZY	5,8500	**Parou Lance**
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	PURITY	5,8200	
	Conclusão			
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	PURITY	5,8200	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	17	170	Caixa	**Suco sabor Maracujá, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	IZZY	5,9900	Classificado
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	PURITY	5,9000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	IZZY	5,8000	
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	PURITY	5,7900	
	2º Rodada			
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	IZZY	5,8000	**Parou Lance**
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	PURITY	5,7900	
	Conclusão			
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	PURITY	5,7900	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	18	2600	Unidade	**Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no minimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	1,6000	Classificado
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	MARQUES PAN	1,5800	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	1,5700	
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	MARQUES PAN	1,5600	
	2º Rodada			
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	MARQUES PAN	1,5600	**Parou Lance**
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	1,5500	
	3º Rodada			
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	1,5500	
	Conclusão			
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	1,5500	**>>>>>>> Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 17 / 2021

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	235	Kilograma	**Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	23,0000	22,7500	Arrematante
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		0,0000	0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	230	Kilograma	**Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	22,0000	21,7500	Arrematante
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		0,0000	0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	200	Kilograma	**Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	22,0000	21,4000	Arrematante
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		21,5000	21,4400	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	4350	Unidade	**Lanche natural, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		4,1500	3,9900	Arrematante
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	4,2500	4,0000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	7000	Unidade	**Mini sanduiche natural, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		3,3900	3,1400	Arrematante
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	3,4900	3,1500	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	5000	Unidade	**Mini sanduiche natural, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		3,1500	3,0400	Arrematante
(M) 06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	3,2000	3,0500	Classificado

MUN. ITAMBARACA LICITAÇÃO

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	245	Kilograma	**Mini sonho, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	28,0300	28,0000	Arrematante
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		0,0000	0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	245	Kilograma	**Pão de queijo: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		34,5000	33,9000	Arrematante
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	34,9600	34,0000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	9900	Kilograma	**Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de caracteristicas organolépticas anormais.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	10,5000	10,4900	Arrematante
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		0,0000	0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	102	CENTO	**Salgados por cento (100 unidades) assados: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	45,0000	45,0000	Arrematante
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		0,0000	0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	130	CENTO	**Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos: risóles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne,bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	45,0000	45,0000	Arrematante
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me		0,0000	0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	73	Fardo	**Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	FABIEANE	24,9000	24,8000	Arrematante
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	CONQUISTA	25,0000	24,8500	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	53	Fardo	**Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	FABIANE	24,9000	24,8300	Arrematante
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	CONQUISTA	25,0000	24,8500	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	53	Fardo	**Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	FABIANE	24,9000	24,8400	Arrematante
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	CONQUISTA	25,0000	24,8500	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	170	Caixa	**Suco sabor Laranja, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	PURITY	5,9000	5,8300	Arrematante
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	IZZY	5,9900	5,8500	Classificado

MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	16	200	Caixa	**Suco sabor Uva, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	PURITY	5,9000	5,8200	Arrematante
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	IZZY	5,9900	5,8500	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	17	170	Caixa	**Suco sabor Maracujá, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	PURITY	5,9000	5,7900	Arrematante
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	IZZY	5,9900	5,8000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	18	2600	Unidade	**Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no minimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	06.228.734/0001-09	NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME	Norival	1,6000	1,5500	Arrematante
(M)	13.786.783/0001-22	W.A.Marques & Marques Ltda-Me	MARQUES PAN	1,5800	1,5600	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 17 / 2021

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 52768 Economicidade: **1,09 %** Unidade: Kilograma
Quantidade: 235 Valor Unitário: **22,7500** Valor Total: **5.346,25** Marca: Norival
Arrematante: **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 52769 Economicidade: **1,14 %** Unidade: Kilograma
Quantidade: 230 Valor Unitário: **21,7500** Valor Total: **5.002,50** Marca: Norival
Arrematante: **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 52770 Economicidade: **2,73 %** Unidade: Kilograma
Quantidade: 200 Valor Unitário: **21,4000** Valor Total: **4.280,00** Marca: Norival
Arrematante: **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 52771 Economicidade: **6,12 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 4350 Valor Unitário: **3,9900** Valor Total: **17.356,50** Marca:
Arrematante: **W.A.Marques & Marques Ltda-Me** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 52772 Economicidade: **10,03 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 7000 Valor Unitário: **3,1400** Valor Total: **21.980,00** Marca:
Arrematante: **W.A.Marques & Marques Ltda-Me** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 52773 Economicidade: **5,00 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 5000 Valor Unitário: **3,0400** Valor Total: **15.200,00** Marca:
Arrematante: **W.A.Marques & Marques Ltda-Me** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 52774 Economicidade: **0,11 %** Unidade: Kilograma
Quantidade: 245 Valor Unitário: **28,0000** Valor Total: **6.860,00** Marca: Norival
Arrematante: **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 8 Cód. Item: 52775 Economicidade: **3,03 %** Unidade: Kilograma
Quantidade: 245 Valor Unitário: **33,9000** Valor Total: **8.305,50** Marca:
Arrematante: **W.A.Marques & Marques Ltda-Me** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 9 Cód. Item: 52776 Economicidade: **0,10 %** Unidade: Kilograma
Quantidade: 9900 Valor Unitário: **10,4900** Valor Total: **103.851,00** Marca: Norival
Arrematante: **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 10 Cód. Item: 52777 Economicidade: **0,00 %** Unidade: CENTO
Quantidade: 102 Valor Unitário: **45,0000** Valor Total: **4.590,00** Marca: Norival
Arrematante: **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 11 Cód. Item: 52778 Economicidade: **0,00 %** Unidade: CENTO
Quantidade: 130 Valor Unitário: **45,0000** Valor Total: **5.850,00** Marca: Norival
Arrematante: **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 12 Cód. Item: 52779 Economicidade: **0,80 %** Unidade: Fardo
Quantidade: 73 Valor Unitário: **24,8000** Valor Total: **1.810,40** Marca: FABIEANE
Arrematante: **W.A.Marques & Marques Ltda-Me** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 13 Cód. Item: 52780 Economicidade: **0,68 %** Unidade: Fardo
Quantidade: 53 Valor Unitário: **24,8300** Valor Total: **1.315,99** Marca: FABIANE
Arrematante: **W.A.Marques & Marques Ltda-Me** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 14 Cód. Item: 52781 Economicidade: **0,64 %** Unidade: Fardo
Quantidade: 53 Valor Unitário: **24,8400** Valor Total: **1.316,52** Marca: FABIANE
Arrematante: **W.A.Marques & Marques Ltda-Me** Situação: **Arrematado**

PREF. MUN. ITAMBARACA – LICITAÇÃO

Lote: 1 Item nº: 15 Cód. Item: 52782 Economicidade: **2,67 %** Unidade: Caixa
Quantidade: 170 Valor Unitário: **5,8300** Valor Total: **991,10** Marca: PURITY
Arrematante: **W.A.Marques & Marques Ltda-Me** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 16 Cód. Item: 52783 Economicidade: **2,84 %** Unidade: Caixa
Quantidade: 200 Valor Unitário: **5,8200** Valor Total: **1.164,00** Marca: PURITY
Arrematante: **W.A.Marques & Marques Ltda-Me** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 17 Cód. Item: 52784 Economicidade: **3,34 %** Unidade: Caixa
Quantidade: 170 Valor Unitário: **5,7900** Valor Total: **984,30** Marca: PURITY
Arrematante: **W.A.Marques & Marques Ltda-Me** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 18 Cód. Item: 52785 Economicidade: **3,13 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 2600 Valor Unitário: **1,5500** Valor Total: **4.030,00** Marca: Norival
Arrematante: **NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 17 / 2021

13.786.783/0001-22 - W.A.Marques & Marques Ltda-Me

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	4350	Unidade	Lanche natural, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.		3,9900	17.356,50
1	5	7000	Unidade	Mini sanduiche natural, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.		3,1400	21.980,00
1	6	5000	Unidade	Mini sanduiche natural, pesando no minimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no minimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.		3,0400	15.200,00
1	8	245	Kilograma	Pão de queijo: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.		33,9000	8.305,50
1	12	73	Fardo	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	FABIEANE	24,8000	1.810,40
1	13	53	Fardo	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	FABIANE	24,8300	1.315,99
1	14	53	Fardo	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	FABIANE	24,8400	1.316,52
1	15	170	Caixa	Suco sabor Laranja, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	PURITY	5,8300	991,10
1	16	200	Caixa	Suco sabor Uva, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	PURITY	5,8200	1.164,00
1	17	170	Caixa	Suco sabor Maracujá, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	PURITY	5,7900	984,30

Quantidade de Itens: **10** Total da Empresa: **R$ 70.424,31**

06.228.734/0001-09 - NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	235	Kilograma	Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	Norival	22,7500	5.346,25

PREF. MUN. ITAMBARACA
Proc. nº ____/____
Folha nº 284
Fls.
LICITAÇÃO

1	2	230	Kilograma	Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	Norival	21,7500	5.002,50
1	3	200	Kilograma	Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	Norival	21,4000	4.280,00
1	7	245	Kilograma	Mini sonho, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Norival	28,0000	6.860,00
1	9	9900	Kilograma	Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Norival	10,4900	103.851,00
1	10	102	CENTO	Salgados por cento (100 unidades) assados: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	Norival	45,0000	4.590,00
1	11	130	CENTO	Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos: risóles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne,bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	Norival	45,0000	5.850,00
1	18	2600	Unidade	Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no minimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.	Norival	1,5500	4.030,00

Quantidade de Itens: **8** Total da Empresa: **R$ 139.809,75**

Total do Pregão Presencial: **R$ 210.234,06**

O pregoeiro abre espaço ao credenciado presente para manifestação de recurso. Como não houve manifestação o credenciado desiste do prazo recursal. O Pregoeiro declarou os vencedores e adjudicou os itens conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor acima considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Proc. nº
Folha nº
Fls. 285

ADMIN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

13.786.783/0001-22 - W.A.Marques & Marques Ltda-Me
019.632.749-03 - WAGNER APARECIDO MARQUES

06.228.734/0001-09 - NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME
010.550.289-86 - FABIO PEREIRA DA SILVA

09.001.27.812.0033.2035.3.3.90.30.00.00, fonte 1000 , para a Secretaria Municipal de Esporte; Código Reduzido: 178 – Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2089.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 183 – Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 188 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido: 193 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0038.2074.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido: 203 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido: 209 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119.3.3.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 173 – Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 226 – Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007.3.3.90.30.00.00, fonte 0100; para a Secretaria Municipal de Assistência Social; Código Reduzido: 249 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059.3.390.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 261 – Programática Funcional: 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161.3.3.90.30.00.00, fonte 0130; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10. 10.301.0013.2046.3.3.90.30.00.00, fonte 1494; Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 316 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2106.3.3.90.30.00.00, fonte 031329; Código Reduzido: 320 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107.3.3.90.30.00.00, fonte 01495 para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 08h45m do dia **09 de junho de 2021.**

ABERTURA: dia **09 de junho de 2021,**as 09h:00m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 21 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5C39DE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2021; Proc. Administrativo: nº 044/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME; CNPJ: 13.786.783/0001-22, com o valor de R$ 70.424,31 (setenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos) e NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA ME ; CNPJ: 06.228.734/0001-09, com o valor de R$ 139.809,75 (cento e trinta e nove e oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

PMI. ITAMBARACÁ
Fls. 286
LICITAÇÃO

Itambaracá, Pr, 24 de maio de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4D435BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 16/2021

No Edital nº 01/2021 ABERTURA DE PROCESSO DE TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS - Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 18/05/2021 – Edição 2265.

ONDE SE LÊ: 2.10 – A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva a ser aplicada no dia **16 de Junho de 2021, a partir das 09h00min, com encerramento às 12h00min, na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva,** localizada na Rua José Francisco de Paula, cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

O CORRETO É: 2.10 – A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva a ser aplicada no dia **13 de Junho de 2021, a partir das 09h00min, com encerramento às 12h00min, na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva**, localizada na Rua José Francisco de Paula, cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:087CEEFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Errata

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

O CORRETO É: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde e Material Hospitalar destinados à UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho
Proc. Administrativo: nº 007/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; CNPJ: 02.816.696/0001-54.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.433,00 (nove mil e quatrocentos e trinta e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,21 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 287
LICITAÇÃO

Ofício nº 209/2021

De: Natália Letícia Rodrigues - Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 25/05/2021

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 044/2021, Modalidade Pregão Presencial – SRP nº 017/2021 (287 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 288
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 136/2021
Referência: Proc. Administrativo nº 044/2021 – Pregão Presencial - SRP nº 017/2021
De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 27/05/2021
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho, lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados às secretarias municipais, pré-escolas e centros de educação municipais.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Diretora do Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 209/2021 de fls. 287.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 287 páginas.

Foram recebidos 04 (quatro) envelopes (02 empresas) contendo os documentos dos itens 8 e 9 do Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos e constatou que as empresas W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME e NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA-ME estavam aptas ao credenciamento, tudo conforme Ata de sessão pública de credenciamento – fls. 233 e 234 e Ata de sessão pública de abertura de proposta – fls. 245 e 246. As empresas W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME e NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA-ME tiveram suas propostas classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em conformidade com o item 11 do Edital, estando aptas para a etapa seguinte, tudo conforme Ata da sessão pública de abertura de proposta – fls. 245 e 246.

As empresas W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME e NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA-ME sagraram-se vencedoras em relação aos itens especificados na Ata de realização de pregão presencial nº 17/2021 – fls. 274 e seguintes, não apontando nenhuma irregularidade passível de declaração de inaptidão das proponentes.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 289
LICITAÇÃO

Segundo fls. 284 da Ata as empresas vencedoras satisfazem as exigências do edital; apresentaram a documentação exigida em edital, por isso devidamente habilitadas; e os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital, e não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso.

O extrato de resultado do Pregão Presencial nº 017/2021 foi publicado – fls.286.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de pregão presencial nº 017/2021 – fls. 274 e seguintes, dos quais foram vencedoras as empresas W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME e NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA-ME, o que fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagraram-se vencedoras as empresas W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME e NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA-ME.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 290
LICITAÇÃO

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.[1]

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.

Itambaracá, em 27 de maio de 2021.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

[1] No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 291
LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 44/2021
b) Licitação Nrº : 17/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 27/05/2021
e) Objeto Homologado : Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: W.A.Marques & Marques Ltda-Me
CNPJ/CPF: 13.786.783/0001-22

LOTE 1
Valor Total do Lote: 70.424,31 (setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Lanche natural, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.		Unidad	4.350,00	3,9900	17.356,50
5	Mini sanduiche natural, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas): meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados,		Unidad	7.000,00	3,1400	21.980,00

PREF. MUN. ITAMB. Fls. 292 LICITAÇÃO

	individualmente com papel filme.					
6	Mini sanduiche natural, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.		Unidad	5.000,00	3,0400	15.200,00
8	Pão de queijo: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.		Kilo	245,00	33,9000	8.305,50
12	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	FABIEANE	Fardo	73,00	24,8000	1.810,40
13	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	FABIANE	Fardo	53,00	24,8300	1.315,99
14	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	FABIANE	Fardo	53,00	24,8400	1.316,52
15	Suco sabor Laranja, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	PURITY	Caixa	170,00	5,8300	991,10
16	Suco sabor Uva, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	PURITY	Caixa	200,00	5,8200	1.164,00
17	Suco sabor Maracujá, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	PURITY	Caixa	170,00	5,7900	984,30

Valor Total Homologado - R$ 70.424,31

Itambaracá, 27 de maio de 2021.

MONICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 293
LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nr° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nr° : 44/2021
b) Licitação Nr° : 17/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 27/05/2021
e) Objeto Homologado : Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.228.734/0001-09

LOTE 1
Valor Total do Lote: 139.809,75 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	Norival	Kilo	235,00	22,7500	5.346,25
2	Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	Norival	Kilo	230,00	21,7500	5.002,50
3	Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	Norival	Kilo	200,00	21,4000	4.280,00
7	Mini sonho, recheado com creme, goiabada ou doce de	Norival	Kilo	245,00	28,0000	6.860,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 294
LICITAÇÃO

	leite.					
9	Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Norival	Kilo	9.900,00	10,4900	103.851,00
10	Salgados por cento (100 unidades) assados: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	Norival		102,00	45,0000	4.590,00
11	Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos: risóles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne,bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	Norival		130,00	45,0000	5.850,00
18	Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no minimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.	Norival	Unidad	2.600,00	1,5500	4.030,00

Valor Total Homologado - R$ 139.809,75

Itambaracá, 27 de maio de 2021.

MONICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 025/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **14/06/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações ou Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 27 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2F9F1398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados para participar da CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, cujos documentos deverão ser protocolados, em dias úteis, dos dias **28 de maio de 2021** até às 09h:00m do dia **15 de junho de 2021**, na Prefeitura de Itambaracá/Pr. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações ou Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 27 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5AA90FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial - SRP n. 020/2021, Procedimento Administrativo nº 030/2021 que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 27 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5828AA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2021; Proc. Administrativo: nº 044/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME; CNPJ: 13.786.783/0001-22, com o valor de R$ 70.424,31 (setenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos) e NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA – ME ; CNPJ: 06.228.734/0001-09, com o valor de R$ 139.809,75 (cento e trinta e nove e oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos). Por fim, ficam expressamente convocados as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 27 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4CC6743B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 170/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Sonia Lúcia Gonçalves, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Junho de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ADF1855F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 171/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Mara Lúcia Corna Basseto, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Junho de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2021.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 296
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 017/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:
A empresa **W.A. MARQUES & MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.786.783/0001-22 e IE nº 905.63765-74, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua: José Mendonça, Nº 298, Centro, CEP: 86.375-000 , neste ato representada por Wagner Aparecido Marques, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7536866-6 –SSP/PR e do CPF nº 019.632.749-03, residente e domiciliado na Rua: Antônio Dias, nº 560, Centro, Itambaracá-Paraná , doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 297
LICITAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Lanche natural, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.		Unidad	4.350,00	3,9900	17.356,50
5	Mini sanduiche natural, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.		Unidad	7.000,00	3,1400	21.980,00
6	Mini sanduiche natural, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de		Unidad	5.000,00	3,0400	15.200,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 298
LICITAÇÃO

	tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.					
8	Pão de queijo: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.		Kilo	245,00	33,9000	8.305,50
12	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	FABIEANE	Fardo	73,00	24,8000	1.810,40
13	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	FABIANE	Fardo	53,00	24,8300	1.315,99
14	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	FABIANE	Fardo	53,00	24,8400	1.316,52
15	Suco sabor Laranja, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	PURITY	Caixa	170,00	5,8300	991,10
16	Suco sabor Uva, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM	PURITY	Caixa	200,00	5,8200	1.164,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 199
LICITAÇÃO

	GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro					
17	Suco sabor Maracujá, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	PURITY	Caixa	170,00	5,7900	984,30

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **70.424,31** (setenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os **pães** diariamente, (sem ônus de entrega), **parceladamente,** de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral**: no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 300
LICITAÇÃO

- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo**: no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
  Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

- ✓ **Unidade Básica de Saúde** "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",
  Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação,** Secretaria Municipal de Saúde, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ **Escola Municipal João Paulo II-** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguinha

- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
  Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 301
LICITAÇÃO

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
  Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Amélia Simeoni (**localizado no Distrito São Joaquim do Pontal, Município de Itambaracá**)**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

5.1.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.

5.1.2. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

5.1.3. As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.

5.2. As massas (**BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS)** serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.

5.2.1. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.

5.2.2. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 302
LICITAÇÃO

5.2.3. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

5.3. As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.4.1. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.4.2. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.4.3. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.5. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, complementação ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) horas, no caso das massas; e 01 (um) dias no caso das bebidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;
b) **definitivamente**, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

5.7. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.8. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma,

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 303
LICITAÇÃO

o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Recebimento e Aceitação do(s) Produto(s):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:
a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

CLÁUSULA SÉTIMA: Especificações Técnicas dos Alimentos

Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 304
LICITAÇÃO

1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso liquido);

2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.

3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

4- Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	21	**04.001.04.122.0004 .2004**	3.3.90.30.00. 00	01000	9.166,05
	22	**04.001.04.122.0004 .2004**	3.3.90.30.00. 00	01510	
	23	**04.001.04.122.0004 .2004**	3.3.90.30.00. 00	01511	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	83	**05.002.26.782.0032 .2016**	3.3.90.30.00. 00	01000	6.785,00
	95	**05.003.15.451.0022 .2080**	3.3.90.30.00. 00	01000	
	102	**05.004.26.782.0032 .2017**	3.3.90.30.00. 00	01000	
	107	**05.005.15.452.0023 .2019**	3.3.90.30.00. 00	01000	

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaracа.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 305
LICITAÇÃO

	114	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	120	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000	113.086,50
	153	**06.007.12.361.0018.2023**	33.90.32.00.00	01000	
	154	**06.007.12.361.0018.6009**	33.90.32.00.00	01113	
	155	**06.007.12.365.0019.6010**	33.90.32.00.00	01140	
	156	**06.007.12.365.0019.6011**	33.90.32.00.00	01114	
	157	**06.007.12.366.0020.2086**	33.90.32.00.00	31115	
Secretaria Municipal de Assistência Social	178	**07.001.08.244.0011.2089**	3.3.90.30.00.00	01000	32.113,00
	183	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000	
	188	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934	
	193	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934	
	203	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934	
	209	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934	
	173	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000	
	226	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000	

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 306
LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	249	**08.001.20.608.0027 .2059**	3.3.90.30.00.00	01000	2.625,00
	261	**08.004.18.541.0025 .2065**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	287	**10.001.10.301.0013 .2161**	3.3.90.30.00.00	01303	51.698,50
	296	**10.002.10.301.0013 .2038**	3.3.90.30.00.00	01303	
	307	**10.002.10.301.0013 .2046**	3.3.90.30.00.00	01494	
	312	**10.002.10.301.0013 .2083**	3.3.90.30.00.00	01000	
	316	**10.002.10.301.0013 .2106**	3.3.90.30.00.00	31329	
	320	**10.002.10.301.0013 .2107**	3.3.90.30.00.00	01495	
Total					215.474,65

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 307
LICITAÇÃO

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls: 308
LICITAÇÃO

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls: 309
LICITAÇÃO

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 310
LICITAÇÃO

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

12.3.1.2. de 06 a 10 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.1.3. de 11 a 15 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega da parcela do objeto;

12.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 311
LICITAÇÃO

12.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no artigo Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. São obrigações do Contratada:

13.2.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 312
LICITAÇÃO

qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.2.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.2.4. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

13.2.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls 313
LICITAÇÃO

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.1.1. Secretaria Municipal de Saúde:

15.1.1.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Maristela da Luz Campos, designado pela Portaria nº 113/2021.

15.1.1.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Maria Madalena Montini, designado pela Portaria nº 013/2021.

15.1.1.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) João Batista de Souza, designado pela Portaria nº 122/2021.

13.1.2. Secretaria Municipal de Administração Geral:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 314
LICITAÇÃO

15.1.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 113/2021.

15.1.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº 013/2021.

15.1.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Orlando Santin, designado pela Portaria nº 122/2021.

15.1.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

15.1.3.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Gilmara Aparecida Ferreira, designado pela Portaria nº 113/2021.

15.1.3.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 013/2021.

15.1.3.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Maria Luceli Jussiani, designado pela Portaria nº 122/2021.

13.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:

13.1.4.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Aline Maria Menegasso de Andrade, designado pela Portaria nº 113/2021.

13.1.4.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 013/2021.

13.1.4.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Camila Kopp Fuzeto, designado pela Portaria nº 122/2021.

13.1.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

13.1.5.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a).João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 169/2021.

13.1.5.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 013/2021.

13.1.5.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Juliana Antonieta Benetti, designado pela Portaria nº 122/2021.

13.1.6. Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 315
PORTARIA Nº

13.1.6.1 O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Ana Claudia Cherumbim, designado pela Portaria nº 113/2021..

13.1.6.2. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr Sebastião Viveiros da Silva, designado pela Portaria nº 013/2021.

13.1.6.3. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Sebastião Viveiros da Silva, designado pela Portaria nº 122/2020.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 216
LICITAÇÃO

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2021.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 28 de maio 2021.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Wagner Aparecido Marques
W.A.Marques &Marques Ltda

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

_____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

Iporã (PR), 31 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PETINATI E RIBEIRO LTDA.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A71C1560

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 045/2021 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2021
INEXIGIBILIDADE: 001/2021
PROCESSO: 001/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA MB LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA KATSUO NAKATA Nº1373 CENTRO, IPORÃ-PR CEP 87.570-000.
OBJETO: ATENDIMENTO E CONSULTAS DE PEDIATRIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 03/05/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA MB LTDA.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F623625B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 005/2020;

CONTRATO nº. 001/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para veículos da frota Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº.
76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ 73.358.945/0001-89,
localizada na Rua Paraná, nº 192, na cidadede Itambaracá, Estado doParaná, CEP: 86.375-000.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira: Fica alterada a Cláusula Primeira; e Cláusula Terceira – Do Valor Contratual: Acrescentando o valor de R$ 57.336,52 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) ao valor contratado referente ao acréscimo do percentual de 6,8 %, ao item 01 (Diesel Comum); 6,8% ao item 02 (Óleo Diesel S10); e 1% ao item 03 (Gasolina Comum). Valor Total contratado atualizado: R$ 1.483.795,99 (hum milhão quatrocentos e oitenta e trê1s mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 28 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Dominques
Código Identificador:CDCABB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2021; Proc. Administrativo: nº 042/2021. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: LOJA NEGRÃO VIEIRA LTDA-EPP; CNPJ: 75.621.219/0001-07, com o valor de R$ 3.063,05 (três mil e sessenta e três reais e cinco centavos); J. C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA; CNPJ: 41.277.287/0001-89, com o valor de R$ 14.414,78 (quatorze mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) e G. NEVES DE MELLO-PAPELARIA; CNPJ: 37.805.195/0001-57; com o valor de R$ 36.475,27 (trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 28 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1F67F277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente.
Procedimento Administrativo: 044/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME; CNPJ: 13.786.783/0001-22.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 70.424,31 (setenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).DATA DA ASSINATURA:28 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,28 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E9CFCC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente.
Procedimento Administrativo: 044/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

TOTAL.....R$ 1.100.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao **primeiro** dia do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9ACA4AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual Confecção de Próteses Dentárias Totais Maxilar/Mandibular, Próteses Parciais Maxilar/Mandibular e Prótese Adesiva, para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia **18/06/2021**.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia **18/06/2021**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia **18/06/2021**
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, 31 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:338D3D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.
Procedimento Administrativo: 044/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME; CNPJ: 13.786.783/0001-22.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 70.424,31 (setenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).DATA DA ASSINATURA:28 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,28 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A1438C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.
Procedimento Administrativo: 044/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA – ME; CNPJ: 06.228.734/0001-09
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 139.809,75 (cento e trinta e nove e oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA:28 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,28 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:415603D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente.
Procedimento Administrativo: 042/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: J. C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA; CNPJ: 41.277.287/0001-89.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 14.414,78 (quatorze mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA:01 de junho de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de junho de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,01 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E478280D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 180/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Karin Letícia Rosseto Meneghel, no cargo de Dentista do PSF, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 07 de junho de 2021.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 319
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 017/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:
A empresa Norival Pereira da Silva & Cia Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.228.734/0001-09, sito à Rua: Olimpio Cherubim, nº 122, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná , sendo o senhor Fabio Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9311731-0 –SSP/PR e do CPF nº 010.550.289-86, residente e domiciliada na Rua: José Mendonça, nº 225, Centro, Itambaracá-Paraná, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls: 320
LICITAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	Norival	Kilo	235,00	22,7500	5.346,25
2	Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	Norival	Kilo	230,00	21,7500	5.002,50
3	Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	Norival	Kilo	200,00	21,4000	4.280,00
7	Mini sonho, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Norival	Kilo	245,00	28,0000	6.860,00
9	Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de	Norival	Kilo	9.900,00	10,4900	103.851,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 321
LICITAÇÃO

	conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.					
10	Salgados por cento (100 unidades) assados: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	Norival		102,00	45,0000	4.590,00
11	Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos: risóles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne,bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	Norival		130,00	45,0000	5.850,00
18	Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no minimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.	Norival	Unidad	2.600,00	1,5500	4.030,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **139.809,75 (cento e trinta e nove mil oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 327
LICITAÇÃO

do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os **pães** diariamente, (sem ônus de entrega), **parceladamente,** de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral**: no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo**: no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
  Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

- ✓ **Unidade Básica de Saúde** "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",
  Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 323
LICITAÇÃO

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação,** Secretaria Municipal de Saúde, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ **Escola Municipal João Paulo II-** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguinha

- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
  Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
  Tarde: as 13h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
  Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Amélia Simeoni (**localizado no Distrito São Joaquim do Pontal, Município de Itambaracá**)**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
  Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
  Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 324
LICITAÇÃO

Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

5.1.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.

5.1.2. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

5.1.3. As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.

5.2. As massas (**BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS)** serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.

5.2.1. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.

5.2.2. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.

5.2.3. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

5.3. As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.4.1. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.4.2. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.4.3. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 325
LICITAÇÃO

5.5. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, complementação ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) horas, no caso das massas; e 01 (um) dias no caso das bebidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;
b) **definitivamente**, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

5.7. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.8. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Recebimento e Aceitação do(s) Produto(s):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 326
LICITAÇÃO

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:
a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

CLÁUSULA SÉTIMA: Especificações Técnicas dos Alimentos

Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso liquido);

2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.

3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

4- Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 327
LICITAÇÃO

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	21	**04.001.04.122.0004 .2004**	3.3.90.30.00.00	01000	9.166,05
	22	**04.001.04.122.0004 .2004**	3.3.90.30.00.00	01510	
	23	**04.001.04.122.0004 .2004**	3.3.90.30.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	83	**05.002.26.782.0032 .2016**	3.3.90.30.00.00	01000	6.785,00
	95	**05.003.15.451.0022 .2080**	3.3.90.30.00.00	01000	
	102	**05.004.26.782.0032 .2017**	3.3.90.30.00.00	01000	
	107	**05.005.15.452.0023 .2019**	3.3.90.30.00.00	01000	
	114	**05.007.18.544.0026 .2021**	3.3.90.30.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	120	**06.001.12.361.0018 .2025**	33.90.30.00.00	01000	113.086,50
	153	**06.007.12.361.0018 .2023**	33.90.32.00.00	01000	
	154	**06.007.12.361.0018 .6009**	33.90.32.00.00	01113	
	155	**06.007.12.365.0019 .6010**	33.90.32.00.00	01140	
	156	**06.007.12.365.0019 .6011**	33.90.32.00.00	01114	
	157	**06.007.12.366.0020 .2086**	33.90.32.00.00	31115	

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 328
LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social	178	**07.001.08.244.0011.2089**	3.3.90.30.00.00	01000	32.113,00
	183	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000	
	188	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934	
	193	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934	
	203	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934	
	209	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934	
	173	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000	
	226	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	249	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000	2.625,00
	261	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	287	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303	51.698,50
	296	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303	
	307	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494	
	312	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000	

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 329
LICITAÇÃO

	316	**10.002.10.301.0013 .2106**	3.3.90.30.00. 00	31329	
	320	**10.002.10.301.0013 .2107**	3.3.90.30.00. 00	01495	
Total					215.474, 65

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 330
LICITAÇÃO

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 331
LICITAÇÃO

mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 337
LICITAÇÃO

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 333
LICITAÇÃO

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

12.3.1.2. de 06 a 10 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.1.3. de 11 a 15 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega da parcela do objeto;

12.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no artigo Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 334
LICITAÇÃO

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. São obrigações do Contratada:

13.2.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
13.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.2.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.2.4. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

13.2.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 335
LICITAÇÃO

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 336
LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.1.1. Secretaria Municipal de Saúde:

15.1.1.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Maristela da Luz Campos, designado pela Portaria nº 113/2021.

15.1.1.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Maria Madalena Montini, designado pela Portaria nº 013/2021.

15.1.1.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) João Batista de Souza, designado pela Portaria nº 122/2021.

13.1.2. Secretaria Municipal de Administração Geral:

15.1.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 113/2021.

15.1.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº 013/2021.

15.1.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Orlando Santin, designado pela Portaria nº 122/2021.

15.1.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

15.1.3.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Gilmara Aparecida Ferreira, designado pela Portaria nº 113/2021.

15.1.3.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 013/2021.

15.1.3.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Maria Luceli Jussiani, designado pela Portaria nº 122/2021.

13.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 337
LICITAÇÃO

13.1.4.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Aline Maria Menegasso de Andrade, designado pela Portaria nº 113/2021.

13.1.4.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 013/2021.

13.1.4.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Camila Kopp Fuzeto, designado pela Portaria nº 122/2021.

13.1.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

13.1.5.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a).João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 169/2021.

13.1.5.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 013/2021.

13.1.5.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Juliana Antonieta Benetti, designado pela Portaria nº 122/2021.

13.1.6. Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:

13.1.6.1 O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Ana Claudia Cherumbim, designado pela Portaria nº 113/2021..

13.1.6.2. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr Sebastião Viveiros da Silva, designado pela Portaria nº 013/2021.

13.1.6.3. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Sebastião Viveiros da Silva, designado pela Portaria nº 122/2020.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 338
LICITAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2021.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 339
LICITAÇÃO

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 28 de maio 2021.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Fabio Pereira da Silva
Norival Pereira da Silva & Cia Ltda

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

_____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; gabinete@itambaraca.pr.gov.br

Iporã (PR), 31 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PETINATI E RIBEIRO LTDA.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A71C1560

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 045/2021 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2021
INEXIGIBILIDADE: 001/2021
PROCESSO: 001/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA MB LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA KATSUO NAKATA Nº1373 CENTRO, IPORÃ-PR CEP 87.570-000.
OBJETO: ATENDIMENTO E CONSULTAS DE PEDIATRIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 03/05/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA MB LTDA.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F623625B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 005/2020;

CONTRATO nº. 001/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para veículos da frota Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº.
76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ 73.358.945/0001-89,
localizada na Rua Paraná, nº 192, na cidadede Itambaracá, Estado doParaná, CEP: 86.375-000.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira: Fica alterada a Cláusula Primeira; e Cláusula Terceira – Do Valor Contratual: Acrescentando o valor de R$ 57.336,52 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) ao valor contratado referente ao acréscimo do percentual de 6,8 %, ao item 01 (Diesel Comum); 6,8% ao item 02 (Óleo Diesel S10); e 1% ao item 03 (Gasolina Comum). Valor Total contratado atualizado: R$ 1.483.795,99 (hum milhão quatrocentos e oitenta e trê1s mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 28 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CDEABB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2021; Proc. Administrativo: nº 042/2021. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: LOJA NEGRÃO VIEIRA LTDA-EPP; CNPJ: 75.621.219/0001-07, com o valor de R$ 3.063,05 (três mil e sessenta e três reais e cinco centavos); J. C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA; CNPJ: 41.277.287/0001-89, com o valor de R$ 14.414,78 (quatorze mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) e G. NEVES DE MELLO-PAPELARIA; CNPJ: 37.805.195/0001-57; com o valor de R$ 36.475,27 (trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 28 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1F67F277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente.
Procedimento Administrativo: 044/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME; CNPJ: 13.786.783/0001-22.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 70.424,31 (setenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).DATA DA ASSINATURA:28 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,28 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E9CFCC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente.
Procedimento Administrativo: 044/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

REF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 340 LICITAÇÕES

CONTRATADA: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA – ME; CNPJ: 06.228.734/0001-09
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 139.809,75 (cento e trinta e nove e oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA:28 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,28 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:28AB6D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 172/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Camila Stefane Ribeiro Vieira Iotti, funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal a partir de 07 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E9398EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 173/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Cristiane Macena dos Santos, funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 07 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6E804EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 174/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Mauro Ribeiro Lopes, Agente Fiscal de Saúde, funcionário concursado, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 07 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C7618809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 175/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Osvaldo Pereira Junior, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 07 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9DA151D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 176/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Simone de Souza Salles Soares, Agente Administrativo, funcionária concursada, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de

TOTAL.....R$ 1.100.000,00
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao **primeiro** dia do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9ACA4AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual Confecção de Próteses Dentárias Totais Maxilar/Mandibular, Próteses Parciais Maxilar/Mandibular e Prótese Adesiva, para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia **18/06/2021**.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia **18/06/2021**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia **18/06/2021**
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, 31 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:338D3D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.
Procedimento Administrativo: 044/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME; CNPJ: 13.786.783/0001-22.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 70.424,31 (setenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).DATA DA ASSINATURA:28 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,28 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A1438C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.
Procedimento Administrativo: 044/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA – ME; CNPJ: 06.228.734/0001-09
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 139.809,75 (cento e trinta e nove e oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA:28 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,28 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:415603D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente.
Procedimento Administrativo: 042/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: J. C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA; CNPJ: 41.277.287/0001-89.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 14.414,78 (quatorze mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA:01 de junho de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de junho de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,01 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E478280D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 180/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1° - A funcionária concursada Karin Letícia Rosseto Meneghel, no cargo de Dentista do PSF, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7° Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 07 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Itambaracá
Secretaria Municipal De Saúde
Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr

6	**Mini sanduiche natural**, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de mussarela (mínimo 10 gramas), 02 rodelas de tomate; meia folha de alface; maionesse de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	3000
7	**Mini sonho**, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	30
8	**Pão de queijo**: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	30
9	**Pão tipo Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	800
10	**Salgados por cento (100 unidades) assados**: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	30
11	**Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos**: risóles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne,bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	30
13	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	
14	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	
15	**Refrigerante de 2 litros**, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	

MUN. ITAMBARACA
FLS. 263
LICITAÇÃO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	13.786.783/0001-22
NOME EMPRESARIAL:	W.A.MARQUES & MARQUES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALDINEI APARECIDO MARQUES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	WAGNER APARECIDO MARQUES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/05/2021** às **09:51** (data e hora de Brasília).